

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01/2025-IPREF

CONTRATANTE (UASG 930065)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

OBJETO

Contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços continuados de cessão de direito de uso de software ERP, específicos para Gestão Previdenciária para o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, abrangendo migração, conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação do quadro de pessoal, hospedagem, manutenção e suporte técnico.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/10/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (ART.48. LC 123/06)

Não se aplicam as disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-IPREF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2025

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado Rua do Rosário, nº 226 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme ANEXO II – Termo de Referência.

1.3. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Poderá ser exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para participar de uma licitação, de acordo com art. 58 da Lei Federal 14.133/21, a qual será definida no ANEXO II – Termo de Referência, **quando aplicável**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 2.3.** de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Os critérios de preferência conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estão definidos no ANEXO II – Termo de Referência, **quando aplicável**.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.2.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.4.1.** O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio
 - 2.6.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.10.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.11. Sociedades cooperativas quando se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

2.6.12. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.13. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de



que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no **ANEXO II – Termo de Referência**;
 - 4.1.2.** Marca/ Fabricante, (podendo ser registrado marca própria nos casos de serviços ou quando a licitante for a fabricante do produto) e no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS): as licitantes deverão especificar para cada produto ofertado.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, este poderá ser grafado com até quatro casas decimais.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3.** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o



percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e ANEXO II – Termo de Referência quanto à preferência.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao

benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

- 6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Anexo II – Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Caso o Anexo II – TERMO DE REERENCIA exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

6.19. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-



financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 7.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma da lei.
- 7.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11.** É facultado a licitante realizar vistoria técnica para conhecimento do objeto e/ou local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 2461-6366.
- 7.11.1** Independente da realização da vistoria técnica, deverá a licitante apresentar, para habilitação, declaração assinada pelo seu responsável, acerca do conhecimento pleno das



condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §3º) que assume total responsabilidade por este fato e que não arguirá desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com este Órgão. (Anexo I – Declaração completa)

7.11.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para encerramento do envio das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo 02 (duas) horas, para:

7.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas;

7.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Setor de Licitações e Contratos.

d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.21. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os



meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).

b) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste edital.

b1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

b2) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006.

c) A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.21.1. Os incisos acima não serão aplicados quando o valor estimado do grupo/ item/ global for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme ao art. 4º, §1º da Lei 14.133/21.

7.22. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

- I** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



7.22.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.22.1.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.22.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DA PROVA DE CONCEITO – POC

8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realizar a Prova de Conceito, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia subsequente à convocação, sendo que o licitante que descumprir esse prazo será desclassificado automaticamente do certame, ocorrendo à convocação do próximo licitante, na ordem de classificação, no termos do item 29.3 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente conforme minuta anexa a este edital e Anexo II – Termo de Referência.

9.2. A empresa deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o

disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no prazo de até 10 (dez) minutos, contra a decisão do pregoeiro fazendo o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/avisos-e-extratos/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.9. Fraudar a licitação

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2., 11.1.4 e 11.1.5 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.3, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e

11.7.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5. e 11.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 11.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail compras.ipref@gmail.com, podendo ser feita a confirmação do seu recebimento através do telefone (11) 2461.6366 – Setor de Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Sede do IPREF no Setor de Licitações, Sítio à Rua do Rosário, nº 226 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e endereço eletrônico ou [https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br /avisos-e-extratos/](https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/avisos-e-extratos/).
- 13.11.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado.
- 13.12** A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto na **Instrução Normativa nº 03/2024**, que trata da Política de Segurança da Informação no âmbito Institucional do IPREF, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.
- 13.13.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.
- 13.14.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.15.** Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração completa
ANEXO II – Termo de Referencia
ANEXO III – Modelo de proposta
ANEXO IV – Minuta do Contrato

Guarulhos, 10 de outubro de 2025.

Alessandra dos Santos Milagre Semensato
Diretora do Depto. Adm e Financeiro
Resp. Cumulativamente pela Presidência



ANEXO I - DECLARAÇÃO COMPLETA

MODELO

AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.
- Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.
- Tem pleno conhecimento de todas as condições, especificações, exigências e peculiaridades constantes do edital, de seus anexos e do local de execução dos serviços objeto da licitação;
- Assume total responsabilidade pelo conhecimento das referidas condições e peculiaridades, ainda que não tenha realizado a vistoria técnica facultada pelo edital;
- Compromete-se a não alegar, em hipótese alguma, desconhecimento de qualquer fato que venha a gerar questionamentos, dificuldades técnicas ou financeiras relativas à execução contratual, reconhecendo que a proposta apresentada contempla integralmente todas as circunstâncias inerentes à contratação.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, de _____ de 2025

Nome e assinatura digital do representante legal

Observações:

1) Emitir em papel que identifique à licitante;

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA [ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS]

IPREF – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **341/2025**

MODALIDADE N.º 01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: ☒ COMUM ☐ ESPECIAL

1 - Objeto: Contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços continuados de cessão de direito de uso de software ERP, específicos para Gestão Previdenciária para o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, abrangendo migração, conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação do quadro de pessoal, hospedagem, manutenção e suporte técnico, conforme descrito a seguir:

- a) Gestão cadastral dos segurados ativos com uso de IA para interpretação/leitura e extração de dados a partir de documentos digitalizados; (Dados Pessoais, funcionais, financeiros e previdenciários)
- b) Gestão cadastral dos segurados aposentados com uso de IA para interpretação/leitura e extração de dados a partir de documentos digitalizados; (Dados pessoais, funcionais, financeiros, previdenciários e do processo que concedeu o benefício;
- c) Gestão Cadastral do(s) Pensionista(s) (Dados Pessoais do(s) Pensionista(s), com uso de IA para interpretação/leitura e extração de dados a partir de documentos digitalizados (Dados pessoais, funcionais e previdenciários e vida Funcional do Instituidor, registros e atos da concessão do Benefício) Módulo simulador de regras de aposentadoria; (EC 29/98, EC 41/2003, EC 47/2008, EC 103/2019);
- d) Módulo de Gestão processual (concessão de benefícios previdenciários (aposentaria/Pensão)
- e) Módulo de emissão e gestão de CTC, em conformidade com as regras da [Portaria MTP 1.467/2022](#), e em conformidade com a [Instrução Normativa IPREF n.º 03/2021](#)
- f) Módulo de Controle de arrecadação de contribuição previdenciária, parte do Ente e Segurados;
- g) Sistema Web de Gestão, Controle, e Remessa mensal de Folha de Pagamento, de aposentados, pensionistas e servidores ativos do IPREF;
- h) Aplicativo de celular para emissão de extratos individualizados de contribuição, contracheque, realização de prova de vida, e simulador de regras de aposentadoria.
- i) Serviços de desenvolvimento de módulos customizados.
- j) Manutenção (Sistemas utilizados pelo IPREF).
- k) Suporte técnico em todos os sistemas, os a serem fornecidos e os que são utilizados pelo IPREF.

2.0. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Guarulhos/SP, criado em 14 de junho de 1983, através da Lei Municipal n.º 2690/83, contando atualmente com 41 anos de existência sendo o responsável direto pela gestão previdenciária de mais de 20 (vinte mil) segurados, entre ativos, aposentados, e

seus respectivos dependentes, sendo o motivo principal e determinante desta contratação constante necessidade de controlar de forma mais eficaz e confiável o fluxo destes processos além da crescente demanda de atendimento aos preceitos normalizadores, transcritos em legislação, portarias, e demais normatizações que em conjunto disciplinam os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos ocupante de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, conforme o vasto arcabouço de legislação previdenciária abaixo relacionado:

- a) [Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:](#)
- b) [Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004](#)
- d) [Lei Federal n.º 9.796, de 05 de maio de 1999](#)
- e) [Lei Municipal n.º 6.056 de 24 de fevereiro de 2005](#)
- e) [Portaria MTP n.º 1467, de 02 de junho de 2022](#)

Não menos importante do que o cumprimento da legislação acima informada, soma-se ainda aos fatores preponderantes para esta contratação, os seguintes regramentos a serem cumpridos:

- a) Cadastro único e individualizado por parte do **IPREF** conforme o preconizado pelo Artigo 75, Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.
- b) Atendimento a requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela [Portaria MPS 185, de 14/05/2015](#), alterada pela [Portaria MPS 577/2017](#); (Pró-Gestão), constante do artigo 236 da Portaria MPT nº 1467, de 02 de junho de 2022.

2.2. A necessidade da contratação ganha mais força, quando observamos outros aspectos, não desprezíveis, como a inserção do nosso IPREF em posição de destaque nacional no cenário de inovação tecnológica aplicável aos Regimes Próprios de Previdência, pois é notório que a modernização com tamanha vultuosidade trará:

- a) A produção imediata de resultados transcritos em melhorias significativas na atual forma de concessão de benefícios previdenciários;
- b) Automatização de 100% (cem por cento) das rotinas relativas a benefícios previdenciários concedidos pelo RPPS;
- c) Utilização de uma única base de dados com acesso a documentos digitais pelos técnicos usuários do RPPS, evitando-se desencontro de informação e importações de dados, pois a tecnologia a ser contratada deverá se comunicar através da API de dados com o atual sistema de cadastro único do IPREF;
- d) Celeridade na concessão dos benefícios previdenciários;
- e) Necessidade de disponibilizar de forma rápida aos segurados do RPPS, a simulação e concessão de benefícios em conformidade com as novas regras previstas na Emenda Constitucional 103/2019 através de plataformas desktop e mobile;
- f) Trazer economia aos cofres públicos, pois a tecnologia exigida pelo **IPREF**, além de inovadora é de baixíssimo custo, em relação às atualmente ofertadas no mercado, devido a não necessitar de investimentos em grandes servidores e licenças com Sistemas Operacionais proprietários, por parte do RPPS;

- g) Produzir satisfação no atendimento aos nossos segurados, evitando-se filas, pois o novo sistema terá que ofertar diversos serviços tais como simulações de regras de aposentadorias, requerimentos, recadastramentos, diversos serviços por aplicativos de celular;
- h) Promover a integração de bases de dados, Entes x RPPS, pois devido ao sistema estar disponível em formato de API de dados, poderá haver a disponibilização de senhas de acesso a departamentos do Município;

3.0. ASPECTOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO INTEGRADA: (DETALHAMENTO)

- a) Ser uma aplicação 100% web;
 - b) Ser escrito em linguagem de programação livre;
 - c) Não depender e/ou utilizar recursos tecnológicos em sua programação que não sejam escritos em linguagem de programação livre;
 - d) Não depender de *software* auxiliares para atingir seu objetivo fim, como editores de texto, planilha eletrônica, que sejam ou estejam instalados no computador do usuário, exceto PDF;
 - e) Utilizar Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) livre;
 - f) Não depender de instalação em máquinas clientes, permitindo o uso em qualquer sistema operacional e ou navegador
 - g) Rodar em qualquer estação de trabalho, exigindo apenas um navegador web atualizado, independente de Sistema Operacional utilizado no ambiente cliente;
 - h) Retornar dados cadastrais, funcionais e previdenciários para outros sistemas via API, (*Application Programming Interface*), própria;
- A necessidade de retorno dos dados processados/atualizados pelos sistemas de Gestão previdenciária, através de API, previstas no item “h” se justificam pela necessidade de atualizar de forma automática eventuais alterações em dados cadastrais e previdenciários dos servidores/segurados do RPPS, em outros sistemas utilizados pelo RPPS, mantendo se uma única base de dados e informações,

4.0. AMBIENTE TECNOLÓGICO

4.a) A empresa contratada deverá atualizar a base de dados cadastrais e previdenciários dos seus sistemas de **forma inicial e rotineira, através de acesso automatizado na API de dados cadastrais fornecida ao RPPS;**

4.b) Para acesso aos dados constantes no sistema de informações cadastrais e previdenciário por parte de outras unidades a serem indicadas e autorizadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, fornecerá o correspondente token;

4.c) A empresa fornecedora dos sistemas deverá garantir em sua “nuvem de dados”, espaço privativo para alocar todo o volume de informações e dados produzidos pelo RPPS;

4.d) Todos os servidores de dados envolvidos na operação serão de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas, devendo ofertar no mínimo 02 camadas redundantes de dados devendo, obrigatoriamente, possuir sincronização de base de dados e arquivos em intervalos de 05 (cinco) minutos ou menos, evitando se assim a interrupção dos serviços e ou ainda eventuais perdas de dados.



4.e) Os servidores previstos no item anterior devem manter disponibilidade por no mínimo 99.8%(uptime) do tempo de execução;

4.f) Ficam também a cargo da empresa fornecedora dos sistemas, os custos de operação dos servidores externos redundantes, independente do número de camadas de redundância.

4.1. Além dos itens acima os sistemas fornecidos pela CONTRATADA deve:

- a) Utilizar protocolo HTTPS em todo o tráfego de dados entre os aplicativos e a nuvem, tanto web quanto mobile, a fim de garantir a segurança e integridade dos dados;
- b) Ter método de proteção contra eventuais ataques direcionados de negação de serviço (DDoS)
- c) Utilizar SGBD (sistema gerenciador de banco de dados) redundantes a fim de garantir a segurança dos dados, bem como a disponibilidade citada no item
- d) Ter sistema de Backup do banco de dados com retenção de mínimo 30 dias e disponibilização imediata, conforme necessidade da contratante;
- e) Integrar dados, informações e serviços com o *website* utilizado pelo RPPS para dar transparência aos atos da Gestão Pública, e garantir aos segurados do RPPS acesso a serviços diversos tais como simulador regras de aposentadoria, pensões, requerimentos, acompanhamento de demandas, emissão de contracheque, extratos individualizados;
- f) Ter interface responsiva, (uso em qualquer dispositivo como celular, tablet ou desktop);
- g) O acesso de usuários a todos os sistemas integrados deverá ser efetuado por uma única página, com a opção do usuário se autenticar utilizando as seguintes alternativas de login: CPF/MF, E-mail, ou o número do Celular;
- h) A Página de acesso aos sistemas obrigatoriamente deverá contemplar meio de recuperação de senha do usuário, que se dará informando na respectiva função o número de CPF cadastrado, e a consequente remessa de novo código alfanumérico de acesso para o e-mail do usuário; (caso haja mais de um e-mail cadastrado no sistema, a tela de recuperação disponibilizará a relação dos e-mails para que o usuário possa marcar o correspondente a sua utilização para acesso);
- i) Ser utilizado por todos os navegadores mais populares disponíveis no mercado, bem como suporte à diferentes tamanhos de telas e resoluções(responsivo), sem depender de nenhum plug-in como Java/Activex
- j) Ser desenvolvido para ambiente multiusuário e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação de forma concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário requisitando relatórios diversos);

- k) A solução integrada deverá permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;
- l) Sem limitações quanto ao número de usuários acessando os aplicativos;
- m) O processo de configuração dos módulos da solução Integrada deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, conforme a demanda de necessidades e de prioridades relacionadas pela contratante, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente;
- n) Para fins de integração de dados e segurança, a API de dados do sistema Fornecido, deverá disponibilizar endpoints para que a CONTRATANTE possa a seu critério e interesse acessar e consumir os dados cadastrais com o objetivo de unificar dados com outros órgãos da Administração, sendo necessário, no mínimo, os seguintes endpoints:
 - Endpoint para obter cadastros manipulados (geral e por data);
 - Endpoint para obter a síntese cadastral, pesquisando por CPF;
 - Endpoint para obter um cadastro completo individual, pesquisando pelo CPF;
 - Endpoint para obter a síntese cadastral, pesquisando por biometria facial;
 - Endpoint para obter um cadastro completo individual, pesquisando por biometria facial;
 - Endpoint para obter o relatório de segurados cadastrados por entidade, lotação;
- o) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar documentação de integração de todos os endpoints acima, sempre que solicitada.
- p) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, os endpoints acima especificados em pleno funcionamento, bem como manter o acesso ao sistema utilizado para consultas por parte da CONTRATANTE;
- q) A pedido e especificação da CONTRATANTE, poderá ser solicitado o desenvolvimento de outros endpoints.

4.2 DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA Dos requisitos do Módulo de Gestão Cadastral:

4.2.1 Dos dados Cadastrais (Informações pessoais, documentais, Contatos, vínculos familiares):

- a) Cadastro de órgãos e entidades vinculadas ao IPREF, com todas as informações institucionais sobre o Instituto;
- b) Cadastro de entidades com vinculação ao cadastro de órgãos;
- c) Cadastro de lotações, departamentos e/ou unidades orçamentárias, dos órgãos e entidades vinculadas ao IPREF;
- d) Cadastro de Cargos, em conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações, inclusive devendo após a inserção do nome do cargo, efetuar a respectiva pesquisa e registro do correspondente número do CBO, em virtude da obrigatoriedade de padronização com o E-Social;
 - I. Cadastro de Classes;
 - II. Cadastro de Níveis;
 - III. Cadastro de Referência;
- e) Cadastro de Administradores do Sistema, com permissões superiores de acesso, tais como cadastramento de outros usuários, parâmetros, suspensão de usuários, permissões de níveis de acessos, conferências de log;
- f) O Cadastro de “pessoa”, deverá permitir os registros dos dados cadastrais, contendo no mínimo os seguintes itens:
 - I. CPF, Nome completo, e data de nascimento em conformidade com os registros da RFB;
 - II. Campo para inserção de nome Social;
 - III. Sexo;
 - IV. Filiação
 - V. Estado Civil
 - VI. Campo para registro/lançamento de eventual data de óbito;
 - VII. Considerando se as justificativas abaixo relacionadas; O Sistema deverá ter mecanismo de registro de Biometria Facial bem como deverá conter a busca do segurado na base cadastral pela biometria facial
 - VII.a. Segurança de autenticidade da identidade do segurado;
 - VII.b. Combate a fraudes cadastrais e operacionais;
 - VII.c. Garantia de manutenção, atualização da base de dados do sistema de Prova de Vida de forma automatizada e escalável;
 - VII.d. Integração com outras base de dados Governamentais, e que exigem uma maior garantia de autenticidade a exemplo a de consignados;
 - VII.e. Garantir a LGPD que o acesso a eventuais dados sensíveis está realmente atrelado ao titular de

fato;

VII.f. Necessidade de Fornecimento de log e rastreabilidade irrefutável garantindo a fidedignidade dos procedimentos internos do IPREF;

VII.g. Implementação de Padrões de consentimento e finalidade específicos para dados biométricos [LGPD]

VII.h. Eficiência no atendimento ao segurado e desburocratização dos serviços

g) Visando garantir a regularidade cadastral, garantia que o nome informado corresponde ao dado oficial fornecido pelo segurado, prevenir eventuais fraudes e duplicidades, atender a requisitos de auditoria realizadas por órgãos de controle garantindo lastro documental, aderência a LGPD, garantia de automação e eficiência em processo cadastral, possibilidade de rastreabilidade e prova eletrônica; para o cadastro de pessoa (**segurado**), o sistema deverá aceitar o cadastramento com apenas os seguintes dados: **CPF e data de nascimento**, devendo o nome oficial ser capturado diretamente na base de dados da Receita Federal do Brasil, após a captura o sistema deverá fornecer o respectivo comprovante de inscrição, contendo Código e controle, QR Code, Emissor, hora e data de sua emissão, e dígito verificador;

I. QR Code: (permite checagem futura pelo órgão de controle ou cidadão);

II. Código de Controle: (garante unicidade);

III. Data e hora: (prova de quando foi feita a validação);

h) O Cadastro de “pessoa”, deverá permitir os registros das seguintes informações:

I. Registro da nacionalidade da Pessoa;

II. Registro da naturalidade da Pessoa;

III. Registro se é portador de PCD (SIM/NÃO);

IV. Registro de Tipo de PCD, (NÃO, Física, Auditiva, Visual, Intelectual, Múltipla, Reabilitado, Outros);

V. Registro de Grau de PCD, (Grave, Moderada, Leve);

VI. Registro de data de início da PCD;

VII. Cadastro de Etnias

i) O Cadastro de “pessoa”, deverá permitir os registros dos dados documentais contendo no mínimo os seguintes itens:

I. Número de RG/Identidade; (com registro de órgão emissor, data de emissão, e UF);

II. Número de PIS/PASEP/NIT (com registro de data de emissão);

III. Número de CNH (c/ registro de datas de emissão/permissão/vencimento, categoria e UF);

IV. Número de Título de Eleitor, (com registro de Zona, Seção, Data de emissão, e UF);

V. Número de Carteira de Reservista, (Com data de emissão);

j) O Cadastro de “pessoa”, deverá permitir os registros de formação acadêmica contendo no mínimo seguintes itens:

I. Escolaridade (Analfabeto, Alfabetizado, Fundamental Incompleto, Fundamental Completo, Médio

Incompleto, Médio Completo, Superior Incompleto, Superior Completo, Outro)

II. Tipo da Formação (Graduação, Pós, Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-doutorado)

III. Situação da Formação (Concluído, Cursando, Suspenso);

IV. Informações do nome do Curso,

V. Ano de Conclusão, e ou previsão da data de término do curso;

k) O Cadastro de “pessoa”, deverá permitir os registros de Estado Civil contendo no mínimo seguintes itens:

I. Tipo de Certidão (Casamento, Nascimento)

II. Número ou Matrícula da Certidão

III. Campo para registro de livro, página e termo

l) O Cadastro de “pessoa”, deverá permitir o Registro de Informações sobre Conselho de Classes contendo no mínimo seguintes itens:

I. Seleção do Nome do Conselho de classes; (opções previamente cadastradas)

II. Número ou Matrícula no respectivo Conselho

III. Data de expedição e data de vencimento/validade

m) O Cadastro de “pessoa”, deverá permitir o Registro de Informações sobre os Contatos contendo no mínimo os seguintes itens:

I. Campo para registro infinito de Telefone(s), com a opção de informar se é móvel ou fixo, se é residencial, comercial, recado, ramal, celular, e campo para narrar eventuais observações

II. A função de registro de telefone obrigatoriamente deverá conter mecanismo de disparo de código por SMS para validar se o número apresentado realmente pertence ao segurado, o código recebido pelo segurado será inserido no correspondente campo de validação e o telefone informado no sistema receberá o selo de validação e certificação;

III. Campo para registro infinito de E-mails, com a opção de informar se é Institucional ou Particular e campo para narrar eventuais observações

IV. A função de registro de E-mail obrigatoriamente deverá conter mecanismo de disparo de código numérico para validar se o endereço eletrônico apresentado realmente pertence ao segurado, o código recebido pelo segurado será inserido no correspondente campo de validação e o e-mail informado no sistema receberá o selo de validação e certificação;

V. Campo para registro infinito de endereço (s), com a opção de informar se é: Residencial, Comercial, Correspondência, Recado, Temporário, e campo para narrar eventuais observações;

VI. No campo para lançamento de endereços ao informar o CEP, o sistema deverá preencher os demais dados de forma automática, nome de rua, bairro, cidade, UF;

VII. Após o registro do endereço, o sistema deverá apresentar o mapa com a localização do endereço informado;

n) Para todos os fins o CPF, é o documento único para acesso a informações e benefícios do RPPS, em consonância com o Decreto Federal n.º 9.723, de 11 de março de 2019;

4.2.2 Dos Dependentes (Vínculos familiares):

a) O Cadastro do segurado, deverá ter campo para lançar eventuais dependentes dos segurados com no mínimo as seguintes possibilidades:

I. Filhos, Enteados, cônjuge, Companheiro(a), Pais, Netos, Irmãos, Avós;

II. Visando garantir a regularidade cadastral, garantia que o nome informado corresponde ao dado oficial fornecido pelo segurado, prevenir eventuais fraudes e duplicidades, atender a requisitos de auditoria realizadas por órgãos de controle garantindo lastro documental, aderência a LGPD, garantia de automação e eficiência em processo cadastral, possibilidade de rastreabilidade e prova eletrônica; para o cadastro de pessoa (**dependente**), o sistema deverá aceitar o cadastramento com apenas os seguintes dados: **CPF e data de nascimento**, devendo o nome oficial ser capturado diretamente na base de dados da Receita Federal do Brasil, após a captura o sistema deverá fornecer o respectivo comprovante de inscrição, contendo Código e controle, QR Code, Emissor, hora e data de sua emissão, e dígito verificador;

III. Campo para registro da data de início e ou fim, da dependência

IV. Campo para registro de eventuais observações;

4.2.3 Dos Dados Funcionais:

a) O Cadastro de dados funcionais deverá permitir o Registro no mínimo das seguintes informações:

- I. Número (s) de Matrículas (s) (permitindo o registro de mais de uma Matrícula por CPF)
- II. Categoria do Servidor (efetivo, aposentado, Pensionista, Estável, Comissionado, CLT);
- III. Lotação e cargo do segurado
- IV. Se está exposto a agente nocivos (Se sim, a data de início dessa exposição)
- V. Se recebe Abono de Permanência (se sim, a data de início do recebimento)
- VI. Se é efetivo em cargo de Magistério;
- VII. Registro da Informação de Classe, nível e Referência (Previamente cadastrados)
- VIII. Data de Ingresso no cargo efetivo;
- IX. Registro de motivo de desligamento (falecimento, exoneração, Aposentadoria, óbito)
- X. Data de desligamento
- XI. Data de Transposição
- XII. Número e data da Portaria/Termo de Posse
- XIII. Tipo de Portaria (Ingresso, concessão de benefício, exoneração)
- XIV. Número de CTPS, série e data de Emissão;
- XV. Informações de Contratos registrados na CPTS contendo datas Início e fim, e o CNPJ da Contratante;

b) O Cadastro de dados funcionais deverá permitir o Registro de **Certidão de Tempo de Contribuição** com as seguintes informações e requisitos:

- I. Número da Certidão de Tempo de Contribuição a ser registrada;
- II. Data da emissão da CTC;

- III. Nome e CNPJ do Emitente da CTC;
- IV. Quando se tratar de registro de período sem contribuição, Data Início e Data fim, com a contagem e registro automático dos dias a serem descontados;
- V. Registro dos motivos dos descontos, (Faltas, Licenças, Suspensões, Disponibilidades e outros);
- VI. Registro de Data início e data fim de períodos a serem averbados para a contagem do tempo;
- VII. Campo p/ Lançamento de eventuais descontos, com o lançamento do resultado no campo de registro dos dias líquidos de forma automática
- VIII. CNPJ/ME e nome do Empregador;
- IX. Registro se a contribuição foi para Iniciativa Pública ou Privada
- X. Registro se a contribuição foi para o RGPS ou para RPPS;
- XI. Informação se o cargo inerente da contribuição é especial ou não

4.2.3 Dos Dados Financeiros:

a) Módulo do sistema de Cadastro para controle e lançamento de todo o histórico de remunerações de contribuição previdenciárias contendo e permitindo o registro das seguintes informações:

- I. Referência da Contribuição; (Mês/ano)
- II. Lançamento e registro do valor de Base de incidência de Contribuição previdenciária;
- III. Lançamento e registro da alíquota de contribuição previdenciária
- IV. Valor da Contribuição previdenciária
- V. O correspondente modulo deverá ter mecanismo para armazenar todo o histórico de alíquotas, desde a Instituição do RPPS, bem como da correspondente Legislação de suas alterações
- VI. Ao concluir o registro das contribuições de um exercício o próximo exercício deverá ser disponibilizado automaticamente para a continuidade dos lançamentos;
- VII. Campo para lançamento do espelho do contracheque do segurado inerente a sua última remuneração de cargo efetivo referente ao mês anterior a sua última aposentadoria, devendo registrar todos os eventos, tipo de eventos (débito ou crédito), se há incorporação, valor do evento, e campo para lançamento da legislação inerente a todas as verbas recebidas pelos segurados, tais como Anexos do PCCS, Leis de incorporação, gratificações, Adicionais;

b) O Correspondente módulo deverá ter mecanismo que permita, calcular de forma automática, o valor da contribuição, clonar os valores de contribuição mensalmente, registrar de forma separada, com visualização/exibição na mesma tela, os valores de contribuições em caso de segurados que tenham mais de uma matrícula;

c) O Correspondente módulo deverá permitir o lançamento e a exibição do histórico das contribuições previdenciárias na mesma tela, inclusive para os segurados que tenham duas matrículas;

d) Permitir que os usuários da CONTRATANTE por meio de leiaute disponibilizado e especificado pela CONTRATADA, realize a importação dos dados cadastrais de segurados, novos ingressantes e exonerados

4.3.0. Da Gestão de dados cadastrais de segurados aposentados:

4.3.1 O Cadastro de segurados aposentados obrigatoriamente deverá conter os registros das informações cadastrais previstas nos itens acima, bem como as informações funcionais, vínculos familiares, e:

- I. Campo para registro de Tipo de aposentadoria;
- II. Campo para registro do número e data da Portaria que concedeu o benefício;
- III. Campo para informar/registrar se o benefício goza de paridade;
- IV. O respectivo documento digitalizado (portaria) que concedeu o benefício deverá estar disponível no respectivo módulo para eventuais consultas;

4.4.0. Da Gestão de dados cadastrais de Pensionistas:

4.4.1. O Cadastro de pensionistas deverá conter os registros das informações cadastrais previstas nos itens acima, bem como as informações de vínculos familiares, e:

- I. Campo para registro da identificação de Pensão
- II. Campo para registro do número e data da Portaria que concedeu o benefício;
- III. Campo para informar/registrar se o benefício goza de paridade;
- IV. Vínculo direto com o Instituidor da Pensão;
- V. Campo para informar e registrar o instituidor da Pensão
- VI. O respectivo documento digitalizado (portaria) que concedeu o benefício deverá estar disponível no respectivo módulo para eventuais consultas;

5.0 Dos relatórios a serem emitidos pelo módulo de Gestão Cadastral:

- a) Relatório analítico, com filtros de data, lotação, categoria;
- b) Relatório gráfico;
- c) Relatório de segurados que contêm informações de períodos anteriores informado no sistema;
- d) Relatório de segurados que contêm informações de CTC informada no sistema;
- e) Relatório dinâmico, que permita o usuário selecionar quaisquer informações, para composição do relatório desejado conforme lista abaixo:
- f) Relatório dinâmico, que permita o usuário **selecionar previamente e descarregar** os dados em formato Excel contendo no mínimo as informações abaixo relacionadas:

Nome, Nome Social, CPF, Data Nascimento, Idade, Sexo, Estado Civil, Data casamento/União, Nome Pai, Cargo, Lotação, Matrícula pensionista, Data Admissão, Matrícula, Categoria, Nome Mãe, Cargo, Data de Ingresso, tipo de Benefício, Paridade, Data de Concessão, Portaria, Condição Atual, Data Condição Atual, RPPS, número previdenciário, Data de Publicação da Portaria, Exposto a Agente Nocivo, Tipo de administração, Poder, Tipo de Plano, Tipo de Vínculo, Sequencial, Tipo de Portaria, data de exposição a Agentes Nocivos, data início da exposição a Agente Nocivos, Efetivo de Magistério, Professor de Ensino Superior, Data de Início de Abono de Permanência, Motivo de desligamento, Naturalidade, PNE, Data da PNE, Grau de PNE, Tipo de PNE, Data de óbito, Data de Desligamento, Nacionalidade, Etnia, Escolaridade, Telefone Fixo, Telefone Móvel, E-mail, Tipo de E-mail, Endereço, Logradouro, UF, Cidade, Bairro, CEP, Complemento de Endereço, Número do Endereço, Classificação do Endereço, Campo Observação do Endereço, Número do RG, Data de Emissão do RG, Órgão Emissor do RG, UF do RG, Numero de Título de Eleitor, Zona, Seção, localidade do Título, data de Emissão do Título, Numero de CNH, Categoria de CNH, Data e Localidade de Emissão de CNH, se é Primeira Habilitação, validade da CNH, Obs. da CNH, Numero e data de Emissão do Pis/Pasep, Numero e data de emissão da Reservista, Nome do Curso Superior, Situação do Curso, Tipo de Curso, Data de Conclusão do Curso, Numero e data de Emissão CTPS, Numero, Livro, anotações de Contratos da CTPS, Página e data de Emissão da Certidão,

Certidão de Tempo de Contribuição, Dependentes, Tutelados, campos de observação

- g) Relatório dinâmico, que permita o usuário **Sub filtrar e descarregar** os dados em formato Excel contendo no mínimo informações abaixo relacionadas:

Por categoria: Efetivo, aposentado, Instituidor de Pensão, Comissionado, CLT, Eletivo, Pensionista), por Lotação, por Cargo, por tipo de benefício, por tipo de portaria (Ingresso, Exoneração, Aposentadoria), Por condição atual, (Exonerado, Aposentado, Falecido, Suspenso, Desligado, Cedido, Licenciado), Por tipo de vínculo (Civil ou Militar), Por tipo de plano (Tesouro, Previdenciário, Financeiro, Capitalizado), Tipo de poder (Legislativo, Executivo, Judiciário, TCE, MP), por Tipo de Administração (Direta, Indireta), Por motivos de desligamento (Falecimentos, Processo, Extinção de Pensão, Solicitação) Por Sexo (Masculino, Feminino, Outro), Por Estado Civil (Casado, Solteiro, Viúvo, Separado, Divorciado, União Estável, Não Declarado) Por tipo de PcD (Auditiva, Física, Visual, Intelectual, Múltipla, Reabilitado), Grau de PcD (Grave, Moderada, Leve), Por Naturalidade, Por Nacionalidade, Por Etnia (Branca, Parda, Preta, Amarela, Indígena), Por Escolaridade (Analfabeto, Alfabetizado, Fundamental Incompleto, Fundamental Completo, Médio Incompleto, Médio Completo, Superior Incompleto, Superior Completo, Pós Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Outro), Por telefone (Celular, Residencial, Comercial, Recado, Ramal), E-mail (Particular, Institucional) Por Endereço (UF), Por Classificação de Endereços Por RG (UF), Por emissor do RG, Por Categoria de CNH, Por Localidade de CNH, Por localidade de Título, Por tipo de Curso/Escolaridade, Por Situação do Curso (Cursando, Concluído, Incompleto), Por tipo de Certidão (Casamento, Nascimento), Por nome de Conselho de Classe, Por UF de CTPS, Por tipo de Iniciativa de Contrato, (Público ou Privado), Por Tipo de Regime (RPGS ou RPPS), Por Data de Admissão (Data exata ou Intervalo), por data de Ingresso no cargo (Data exata ou Intervalo), Por data de concessão de benefício ((Data exata ou Intervalo), Por data de Concessão de Benefício (Data exata ou Intervalo), Por data de Publicação da Portaria (Data exata ou Intervalo), Por data da condição atual (Data exata ou Intervalo), Por data de exposição a Agentes Nocivos (Data exata ou Intervalo), Por data de Início de Abono de Permanência (Data exata ou Intervalo), Por data de Desligamento (Data exata ou Intervalo), Por data de Nascimento (Data exata ou Intervalo), Por data de óbito (Data exata ou Intervalo), Por data de casamento (Data exata ou Intervalo), Por data de PcD, (Data exata ou Intervalo), Por data de emissão de RG (Data exata ou Intervalo), Por data de Emissão de Título (Data exata ou Intervalo), Por data de emissão da CNH (Data exata ou Intervalo), Por data de registro da Primeira Habilitação (Data exata ou Intervalo), Por data de validade da CNH (Data exata ou Intervalo), Por data de Emissão do Reservista (Data exata ou Intervalo), Por data de Emissão da CTPS (Data exata ou Intervalo), Por data de validade da CTPS (Data exata ou Intervalo), Por data de Início de Contrato de Trabalho declarado na CTPS (Data exata ou Intervalo), Por data de fim de Contrato de Trabalho declarado na CTPS (Data exata ou Intervalo), Por data de Emissão de CTC (Data exata ou Intervalo), Por data de Início de Contrato de Trabalho declarado na CTC (Data exata ou Intervalo), Por data de fim de Contrato de Trabalho declarado na CTC (Data exata ou Intervalo), Por data de Início de dependência (Data exata ou Intervalo), Por data de fim de dependência (Data exata ou Intervalo), Por Matrícula (Texto Exato, ou Similar), Por Matrícula de Pensionistas (Texto Exato, ou Similar), Por Portaria (Texto Exato, ou Similar), Por RPPS Anterior, (Texto Exato, ou Similar), Por sequencial (Texto Exato, ou Similar), Por nome (Texto Exato, ou Similar), Por nome Social (Texto Exato, ou Similar), Por nome do Pai (Texto Exato, ou Similar), Por nome da Mãe (Texto Exato, ou Similar), por telefone fixo (Texto Exato, ou Similar), Por telefone Celular (Texto Exato, ou Similar), Por E-mail (Texto Exato, ou Similar), Por Logradouro (Texto Exato, ou Similar), Por Endereço (Texto Exato, ou Similar), Por Número do Endereço (Texto Exato, ou Similar), Por complemento do Endereço (Texto Exato, ou Similar), CEP do Endereço (Texto Exato, ou Similar), Por Bairro do Endereço (Texto Exato, ou Similar), Por Cidade

do Endereço (Texto Exato, ou similar),

- h) Relatório dinâmico, que permita o usuário **Sub filtrar e descarregar** os dados em formato Excel contendo no mínimo informações abaixo relacionadas:
- i) Além dos relatórios descritos nos itens “g” e “h”, o ‘Módulo cadastral exportar todas as planilhas de dados dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, previstas no [leiaute – Base de dados – 03/11/2020 ou outro leiaute disponibilizado pelo](#) Ministério do Trabalho e Previdência, específico para a realização da Reavaliação Atuarial anual, conforme a legislação vigente; arquivos para o SISCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão, desenvolvido pelo [Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(TCESP\)](#), PROVA DE VIDA – GOV.BR/CADPREV, Sistema AUDESP do TCESP.
- j) Permitir que os usuários da CONTRATANTE por meio de leiaute disponibilizado e especificado pela CONTRATADA, realize a importação dos dados cadastrais de segurados novos, exonerados;
- k) Permitir que os usuários da CONTRATANTE por meio de leiaute disponibilizado e especificado pela CONTRATADA, realize a importação dos dados financeiros de segurados novos, e ou exonerados, inclusive com uso de Inteligência Artificial que permita a captura e digitação dos dados a partir da digitalização de arquivos em formatos Jpeg, PDF;

5.0 Gestão de Documentos emitidos pelo Módulo de Gestão Previdenciária

5.1. - O módulo de gestão previdenciária deverá proporcionar a qualquer tempo, a partir do módulo de cadastros, a emissão dos seguintes documentos:

- a) Relatório de informações cadastrais com a relação de dependentes se for o caso;
- b) Declaração de residência e domicílio;
- c) Relatório de contribuições individualizadas;
- d) Relatório de Períodos anteriores, (extrato de tempo de serviço/contribuição em outros Regimes de Previdência);
- e) Declaração de Tempo de Contribuição ao RPPS, para outros Regimes de Previdência, inclusive para aplicação de acordos internacionais de Previdência Social em conformidade com os anexos da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;
- f) Declaração de Tempo de Contribuição para fins de obtenção de Benefício junto ao RGPS com os anexos da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;
- g) Termo de responsabilidade por recebimento de salário família;
- h) Declaração de dependentes Cadastrados (ativos, inativos e pensionistas)
- i) Declaração de Nomenclatura completa do Cargo exercido pelo segurado;
- j) Formulário Pré-preenchido, com Laudo Médico Pericial;
- k) Relatório Pré preenchido de exame médico pericial;
- l) Notificação de retorno de junta médica pericial;
- m) Termo de Compromisso e Laudo Médico;

n) Quaisquer outros documentos ou relatórios que se fizerem necessários ao Instituto.

6.0 Do Módulo simulador de Regras de Concessão de Benefícios

6.1 - O módulo Simulador de regras de concessão de benefícios, com base na leitura dos dados cadastrais, previdenciários e financeiros registrados no Módulo de Gestão Cadastral, de cada servidor (a), deverá demonstrar e evidenciar para o segurado(a) através de relatório, todas as possibilidades de enquadramento abaixo relacionadas:

Aposentadoria Voluntária por Idade Art. 40 da CF, § 1º, III, “b” da Constituição Federal	a) Para Entes que não fizeram a reforma Previdenciária prevista pela EC 103/2019 *Forma de cálculo em conformidade com Artigo 1.º da Lei Federal n.º 10887 de 18/06/2004 Direito Adquirido, para Entes que já fizeram a reforma prevista pela EC 103/2019
Aposentadoria Compulsória Art. 40 da CF, II, da Constituição Federal	75 (setenta e cinco) anos
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 40 da CF, § 1º, III, “a” da Constituição Federal Inclusive as previstas no § 5º do Art. 40 da CF (Professor)	a) Para Entes que não fizeram a reforma Previdenciária prevista pela EC 103/2019 *Forma de cálculo em conformidade com Artigo 1.º da Lei Federal n.º 10887 de 18/06/2004 Direito Adquirido, para Entes que já fizeram a reforma prevista pela EC 103/2019
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 Inclusive as previstas no § 5º do Art. 40 da CF (Professor)	a) Para Entes que não fizeram a reforma Previdenciária prevista pela EC 103/2019 *Forma de cálculo em conformidade com Artigo 1.º da Lei Federal n.º 10887 de 18/06/2004 b) Direito Adquirido, para Entes que já fizeram a reforma prevista pela EC 103/2019
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005	a) Para Entes que não fizeram a reforma Previdenciária prevista pela EC 103/2019 *Forma de cálculo: Proventos Integrais Direito Adquirido, para Entes que já fizeram a reforma prevista pela

	EC 103/2019
--	-------------

Pensão por Morte (Para Municípios que não aderiram as regras previstas na Lei Federal 13.135/2015)	a) Segurado Aposentado b) Segurado ativo
--	---

Aposentadoria Por Invalidez Art. 40 da CF, I da Constituição Federal	Para Entes que não fizeram a reforma Previdenciária prevista pela EC 103/2019 Aposentadoria por INVALIDEZ ART. 40, I c.c.c ART 24 DA LEI MUNICIPAL 6056/2005
---	---

- a)** Regras Permanentes de Direito Adquirido previstas pelas EC 41, EC 47
- b)** Regras de Transição de Direito Adquirido previstas pelas EC 41, EC 47
- c)** Regras Permanentes previstos pela EC 103/2019
- d)** Regras de Transição previstas pela EC 103/2019
- e)** Regras permanentes para ocupantes de cargos que remetam a Agentes Nocivos
- f)** Regras de Transição para ocupantes de cargos que remetam a Agentes Nocivos
- g)** Regras permanentes para portadores de deficiência física PcD
- h)** Regras de Transição para portadores de deficiência física PcD
- i)** Pensão por Morte para Municípios que não aderiram as regras da Lei Federal 13.135
- j)** Pensão por Morte para Municípios que aderiram as regras da Lei Federal 13.135

I - Além das regras acima dispostas, a contratada deverá disponibilizar o módulo de simulação de regras de aposentadorias, pensões, cálculos dos proventos, e concessão dos benefícios em conformidade com os dispositivos previstos na **Emenda Constitucional n.º 103/2019**, ou para adequação dinâmica nos termos da legislação local, conforme tabela abaixo:

Regra	Legalidade EC 103/2019, ou customizável nos Termos da Legislação Municipal vigente	Formas de Cálculos que o Módulo deverá considerar
Aposentadoria Compulsória	Artigo 40, § 1º, Inciso II, da CF, com Redação da EC n.º 88 de 07/05/2015, Artigo 2º, Inciso I da Lei Complementar Federal n.º 152, de 03/12/2015;	Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição, ou: Percentual e bônus parametrizável de forma flexível conforme Legislação Municipal regulamentar
Aposentadoria Voluntária (Regra Permanente) (aplicável a Servidor que ingressar após a EC	Artigo 40.º, § 1º Inciso, III da CF com Redação da EC n.º 103/2019, ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em Legislação Municipal	Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição, <u>ou</u> : Com datas, pedágio, bônus,

103/2019, ou após a data da reforma da Legislação Municipal (EC 103/2019)		parametrizável/customizável de forma flexível conforme Legislação Municipal regulamentar (Art. 40, § 3.º da CF – EC 103/2019)
Aposentadoria Voluntária (Regra Permanente) aplicável a Professor (a) que ingressar após a EC 103/2019, ou após a data da reforma da Legislação Municipal (EC 103/2019)	Artigo 40.º, § 1º Inciso, III, e § 5.º da CF com Redação da EC n.º 103/2019, ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em Legislação Municipal	Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição, <u>ou</u> : Com Data, pedágio, Bônus, Parametrizável/customizável de forma flexível conforme Legislação Municipal regulamentar (Art. 40, § 3.º da CF – EC 103/2019)
Aposentadoria Voluntária - Agentes Nocivos (Regra Permanente) aplicável a Servidor (a) que ingressar após a EC 103/2019, ou após a data da reforma da Legislação Municipal (EC 103/2019)	Artigo 40.º, § 4.º-C, da Constituição Federal, com redação da EC n.º 103/2019, ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição, ou: Percentual e bônus parametrizável/customizável de forma flexível conforme Legislação Municipal regulamentar
Aposentadoria Voluntária - Servidores com Deficiência (Regra Permanente) aplicável a Servidor (a) que ingressar após a EC 103/2019, ou após a data da reforma da Legislação Municipal (EC 103/2019)	Artigo 40.º, § 4.º-C, da Constituição Federal, com redação da EC n.º 103/2019, ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição, ou: Percentual e bônus parametrizável/customizável de forma flexível conforme Legislação Municipal regulamentar
Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) (aplicável a Servidor (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda da reforma da Legislação	Artigo 4.º, Incisos, I, II, III, IV e V, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	a) Totalidade e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 6.º do Art. 4.º da EC 103/2019, b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso

previdenciária Municipal		não preencha os requisitos previstos no Inciso I do § 6.º do Art. 4.º da EC 103/2019, <u>ou</u>: Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual e bônus ser parametrizável/customizável, de forma flexível.
Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição - Pedágio) (aplicável a Servidor (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda da reforma da Legislação previdenciária Municipal	Artigo 20.º, Incisos, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 103/2019, <u>ou</u>: parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>: Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.
Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição - Pedágio) (aplicável a Professor (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda da reforma da Legislação previdenciária Municipal	Artigo 20.º, Incisos, I, II, III, IV e § 1.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, <u>ou</u>: parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>: Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.
Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – agentes	Artigo 21.º, Inciso, I, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, <u>ou</u>:	a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art.

Nocivos - 1) (aplicável a Segurado (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal	parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	20.º da EC 103/2019, b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>: Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.
Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – agentes Nocivos - 2) (aplicável a Segurado (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal	Artigo 21.º, Inciso, II, Constitucional n.º 103/2019, ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>: Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.
Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – agentes Nocivos - 3) (aplicável a Segurado (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal	Artigo 21.º, Inciso, III, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>: Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a

		Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.
Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Deficiência física - Grave) (aplicável a Segurado Deficiente (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal	Deficiência física - <u>Grave</u> Artigo 22.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>: Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.
Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Deficiência física - Moderada) (aplicável a Segurado Deficiente (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal	Deficiência física - <u>Moderada</u> Artigo 22.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>: Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.
Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Deficiência física - Leve) (aplicável a Segurado Deficiente (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC	Deficiência física – <u>Leve</u> Artigo 22.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso

103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal		não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>: Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.
Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Deficiência física – Regra Geral) (aplicável a Segurado Deficiente (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal	Deficiência física – Regra Geral) Artigo 22.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, <u>ou</u>: parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>: b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>: Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.
Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Deficiência física – Regra Geral) (aplicável a Segurado Deficiente (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF, com Redação da EC n.º 103/2019, <u>ou</u>: parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	a) Integral e com paridade: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Art. 1.º da EC 70/2012, ou seja, acometido das doenças incuráveis, profissional, ou acidente de trabalho, especificados na forma da Lei, b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>: Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de

		forma flexível.
	Pensão por Morte – EC 103/2019	
	Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF, Lei Federal 13.135, de 18 de junho de 2015:	
Pensão Por Morte I (Falecido em atividade)	parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	a) Segurado falecido em atividade: Uma cota familiar correspondente a 50% do valor a que teria direito caso estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% por dependente, limitado a 100% do valor do valor dos “proventos”;
Pensão Por Morte II (Falecido aposentado)		b) Segurado falecido aposentado: Uma cota familiar correspondente a 50% do valor a que teria direito caso estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% por dependente, limitado a 100% do valor do valor dos “proventos”; Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.

6.2 O Simulador além de evidenciar todas as regras possíveis deve emitir o relatório da simulação contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Regra do Benefício;
- b) Informações do segurado (Nome, CPF, Matrícula, data de nascimento, data de admissão/ingresso, cargo, Idade na data da simulação, e sexo)
- c) Requisitos da Regra (requisitos que o segurado deve preencher para obtenção do benefício)
- d) Resultado da simulação contendo resumo dos requisitos alcançados
- e) Data estimada para o implemento dos requisitos necessários para aposentadoria;

6.3 Os parâmetros do simulador de regras acima, devem permitir a customização personalizada conforme a necessidade de cada Ente, permitindo a flexibilidade dos requisitos das regras, tais como:

- a) aplicar a(s) regra(s) somente a determinada classe de segurados
- b) aplicar a(s) regra(s) a **partir** de determinada data de ingresso
- c) aplicar a(s) regra(s) **até** determinada data de ingresso
- d) permitir a flexibilidade de quantidade de pontos quando somada idade e tempo de contribuição,
- e) aplicação de redutor de tempo,
- f) aplicação de pedágio de tempo, em percentual a partir de determinada data;
- g) efetuar a contagem de tempo em dias;

- h)** permitir sistema de pontuação considerando a soma de Idade + Tempo de Contribuição
- i)** tempo em determinada condição de deficiência
- j)** tempo em determinada condição de ocupante de cargo inerente a agentes nocivos
- k)** tempo no cargo
- l)** Tempo de serviço publico
- m)** data de transição
- n)** Sistema de pontuação baseados em parâmetros tais como tempo de serviço e idade
- o)** Permitir a progressão de idade de forma automática a partir de determinada data informada cadastrada no sistema;
- p)** Permitir a progressão de tempo de contribuição de forma automática a partir de determinada data cadastrada no sistema;
- q)** Permitir fazer a conversão de tempo especial em comum usando os multiplicadores de 25 anos, Mulher para 30 anos (x 1,20) / Homem para 35 anos (x 1,40);

6.4 Para facilitar a customização e a padronização das regras o sistema deverá ter banco de dados interno contendo regras previamente configuradas literalmente em conformidade com todas as possibilidades citadas no item 6.1, permitindo ao usuário apenas a seleção e clonagem do modelo sugerido, para sua posterior customização, adequando em conformidade com a legislação previdenciária Municipal;

6.5 Para regras de transição o simulador deverá identificar de forma automática, com base nos dados fornecidos pelo sistema de cadastro se o segurado tem direito a cálculo dos proventos de forma integral com paridade, e ou média simples, em conformidade com as regras previstas pela EC 103/2019 ou pelas regras estabelecidas pela Legislação Municipal

7.0 Parâmetros do Módulo simulador e de concessão de Benefícios:

7.1 O Módulos de simulador e concessão devem permitir os registros das seguintes informações inerentes a Entidade:

- a)** Cadastro da Razão Social do RPPS;
- b)** Cadastro e registro da sigla do RPPS;
- c)** Cadastro e registro do CNPJ do RPPS;
- d)** Cadastro e registro da data de criação do RPPS;
- e)** Cadastro de Gestores do RPPS, com dados oriundos do sistema de Cadastros;
- f)** Cadastro - considerando, a necessidade de organização visual, controle eficiente dos processos, a flexibilidade administrativa, a rastreabilidade e transparência, e o atendimento a exigências externas, o cadastro de processos deverá conter registro de fases (Aberto/em análise, em andamento/ deferido/ no TCE/comprev), de forma que o usuário possa cadastrar e distinguir por cores quantas fases forem necessárias;
- g)** Campo para inserção da LOGOMARCA do RPPS; (a Logo Marca cadastrada será a que sairá no cabeçalho de todos os documentos oficiais do RPPS)

7.2 O Módulo de concessão deve suportar os registros das seguintes informações inerentes aos usuários:

- a)** Painel de Administradores e Integrantes do Módulo;
- b)** Inserir através do CPF, o Administrador do módulo com permissão total em todas as funcionalidades;



- c) Inserir através do CPF, Integrantes usuários do módulo com permissões de acesso a serem definidas pelo Administrador; (Leitura ou Edição)

7.3 O Módulo de concessão deve permitir importar a partir de tabela do Excel, os registros de todo o histórico, e atualizar mensalmente as tabelas de fatores de atualização disponíveis no site do MPAS, com os seguintes dados e funcionalidade:

- a) Número da Portaria e data de publicação da Portaria
- b) Permissão de desativar a Portaria;
- c) Permitir importar os dados da Portaria, sem a necessidade de lançamento manual.

7.4 Parâmetros dos Módulos: simulador e concessão de Benefícios:

- a) O Módulo de concessão deve permitir selecionar e informar o tipo de Benefício que será parametrizado (Aposentadoria ou Pensão por Morte);
- b) O Módulo de concessão deve permitir selecionar e informar o tipo da Classificação do Benefício, (regra regular/permanente, Transição, Compulsória, Invalidez, OU Pensão por morte);
- c) O Módulo de concessão deve permitir cadastrar o título de forma abreviada do Benefício a ser parametrizado;
- d) O Módulo de concessão deve permitir cadastrar de forma separada, e por regra, a legalidade do Benefício que está sendo parametrizado em conformidade com a Legislação Municipal;
- e) O Módulo de concessão deve ter a disposição editor de texto para construção de *templates* de documentos que servirão de padrão base para o módulo de processos;
- f) O sistema deverá ter e sugerir modelos previamente definidos de documentos, disponíveis para pesquisas feitas a partir do editor de texto acima;
- g) O Editor de textos deverá permitir selecionar que após a fase de montagem do processo, o documento seja ou não editado;
- h) O Editor de textos deverá permitir selecionar que na fase de montagem do processo, o documento saia ou não com o timbre do RPPS;
- i) Além de permitir elaborar ou pesquisar no ato da elaboração personalizada de *templates*, o sistema deve conter banco de documentos previamente elaborados e disponíveis para seleção e composição das peças processuais;

7.5 Parâmetros dos Módulos: simulador e concessão de Benefícios:

- a) O Módulo de concessão deve permitir registrar a idade limite para a concessão de Pensão e ainda;
- b) Permitir que o segurado se aposente ou não, após o implemento de 75 anos por outra regra que seja mais vantajosa, desde que tenha preenchido os requisitos antes da idade limite;
- c) Definir se o Município já aplica as regras da Lei 13.135 para a concessão de Pensão;
- d) Definir previamente os percentuais de rateio de cotas de pensão
- e) Cadastro de histórico de alíquotas de contribuições, de forma separada, alíquota de segurados, alíquota patronal subdividindo em custo normal e suplementar, com cadastro para informar o n.º e a data da Lei das correspondentes alíquotas, permitindo a aferição do período de aplicação;

- f) Conter o registro de todas as enfermidades contidas na tabela de Classificação Estatística Internacional de Doenças - CID, bem como permitir ao Administrador do módulo, além de efetuar a pesquisa, efetuar a alteração da classificação da doença para que o benefício seja concedido na sua integralidade;
- g) Cadastro de configurações para predefinições padronizadas e limitadoras e informativas para o módulo de Certidão de Tempo de Contribuição para inserção antecipada a configurar dos seguintes itens: fonte de informação, lei regulamentadora, departamento responsável pela emissão, nome do responsável, data de expedição, nome do responsável, órgão destinatário, e prévio cadastramento do endereço eletrônico onde será permitida a autenticação do referido documento.

7.6 Concessão de Benefícios:

7.6.1 Efetuadas as configurações acima, o sistema de concessão de Benefícios deverá estar apto a elaborar o processo eletrônico e para tanto deverá conter:

- a) Pesquisa e localização do segurado por CPF; (Dados do sistema de Gestão Cadastral)
- b) Gerar automaticamente número do Processo e campo para lançar a data de abertura do Processo;
- c) Permitir a edição do número do Benefício;
- d) Selecionar o tipo de Benefício a ser concedido, se aposentadoria ou pensão;
- e) Evidenciar a matrícula, categoria e data de admissão do segurado
- f) Ao concluir as fases acima o sistema deverá trazer como opção para seleção apenas as regras aplicáveis ao segurado;
- g) Caso seja aposentadoria por Invalidez Permanente, o sistema deverá permitir a pesquisa do correspondente CID para saber se os proventos do benefício serão concedidos em sua integralidade;
- h) Caso seja aposentadoria por Incapacidade Permanente, o sistema deverá permitir informar se a invalidez é decorrente de acidente de trabalho, ou doença profissional;
- i) Caso seja concessão de Pensão por morte, evidenciar os dependentes habilitados, permitindo selecionar o responsável principal pelo devido Processo;

7.7 Concessão de Benefício - elaboração de processos

7.7.1 Após as fases previstas no item 7.6.1, acima, o sistema deverá gerar de forma automática no mínimo as seguintes peças processuais:

- a) Capa do Processos contendo data, regra, tipo e numeração do Processo;
- b) Sumário autoajustável conforme a quantidade de documentos/paginas
- c) Requerimento do Interessado no caso de aposentadoria, e dos dependentes habilitados no caso de processo de Pensão por Morte;
- d) Planilhas de Cálculo de proventos (Média ou Integralidade)
- e) Relatório de Média Aritmética Simples, conforme a regra aplicada e o tipo de benefício
- f) Relatório de Média Aritmética das maiores contribuições, conforme a regra aplicada e tipo de benefício;
- g) Relatório da simulação do Benefício;
- h) Portaria de concessão do benefício, devidamente numerada
- i) Declaração de residência e domicílio do segurado, ou do dependente dependendo do tipo de benefício;
- j) Declaração de obrigatoriedade de comparecimento em perícia médica quando convocado, se o benefício for decorrente de invalidez;

- k) Declaração de não acúmulo de Benefícios;
- l) Declaração de opção pelo Benefício;
- m) Declaração de não ter respondido processo disciplinar;
- n) Declaração de obrigatoriedade de comparecimento em censo previdenciário;
- o) Declaração de Constitucionalidade do Benefício
- p) Certidão de Tempo de Contribuição em conformidade com as regras e anexos da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e alterações posteriores;
- q) Termo de Obrigação de permanência no cargo
- r) Declaração de nomenclatura completa do cargo efetivo;
- s) Certidão de efetivo exercício de magistério, se for o caso de professor (a);
- t) Ofício de encaminhamento do processo ao respectivo Tribunal de Contas;
- u) Planilha de demonstração da composição da remuneração, antes da aposentadoria;
- v) Nos casos de Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho o sistema deverá emitir na fase inicial do Processo, relatório de perícia médica/Laudo Médico Pericial e Ata de perícia médica;
- w) Parecer Jurídico; (com editor para adição de comentários que se fizerem necessária por parte do Departamento Jurídico do ou da procuradoria do RPPS)

7.7.2 Os documentos acima listados, bem como os digitalizados que forem inseridos no processo eletrônico, deverão ter a opção de serem reordenados/reorganizados, com a tecnologia drag-and-drop, devendo o sumário obedecer sempre a última ordenação efetuada pelo usuário;

7.8 Concessão de Benefício - elaboração de processos

7.8.1 Após a emissão das peças processuais o usuário poderá:

- a) Reordenar as peças somente arrastando e reposicionando na ordem desejada;
- b) Imprimir todo o processo, ou somente a peça selecionada;
- c) Editar os documentos nas peças previamente liberadas para edição
- d) Reprocessar o documento para que seja considerada eventuais alterações, sem a necessidade de exclusão de todo o processo;
- e) Alterar o status do processo, (Aberto, deferido, em análise, arquivado)
- f) Elaborar novos documentos já com o processo aberto;
- g) Acrescentar arquivos digitalizados e colocar na ordem desejada;
- h) Assinar os documentos via site do assinador .GOV

7.8.2 Todos os documentos digitalizados no sistema de Gestão Cadastral devem estar disponíveis no sistema de gestão de concessão de benefícios, para fins de composição das peças processuais do processo digital;

7.8.3 Obrigatoriamente a GRID em que indica que o processo está aberto deve conter:

- a) Foto do segurado;
- b) Nome completo, CPF;
- c) Matrícula;

- d) Data de Nascimento;
- e) Data de Admissão
- f) Número do Processo, data de abertura, data de deferimento,
- g) Tipo e categoria do Benefício
- h) Acesso direto aos arquivos salvos no cadastro do segurado/beneficiário;

7.9 Módulo de Emissão e Gestão de Certidão de Tempo de Contribuição

7.1. O Módulo de Emissão e Gestão de CTC deverá conter no mínimo as seguintes informações e configurações em seus parâmetros:

- a) Emitir a CTC, em conformidade com os anexo e regras da Portaria MTP 1.467/2022, e em conformidade com a Instrução Normativa IPREF n.º 03/2021
- b) Buscar as informações necessárias para a emissão da CTC, na API de cadastro;
- c) Para um melhor controle ser integrado ao sistema de concessão de benefícios;
- d) Conter em seus parâmetros no mínimo informações: Destinatário, Fonte de informação, Departamento responsável, Nome do responsável pelo Departamento, órgão responsável, nome do responsável pelo Órgão, Nome do Responsável pela Unidade Gestora, URL de homologação da CTC, informação do Emissor da CTC;
- e) O Correspondente Módulo deverá permitir: o lançamento de período sem contribuição para as deduções necessárias, Período atual, períodos a serem compreendidos na CTC a ser emitida, justificativas de eventuais deduções, averbar/adicionais períodos especiais,

8.0 Módulo de Gestão e Controle de arrecadação de contribuições

8.1 O Módulo de controle de arrecadação de contribuição previdenciária deverá permitir parametrizar com informações previstas na legislação previdenciária Municipal, com no mínimo os seguintes dados:

- a) Alíquotas de custo normal e suplementar (patronal)
- b) Alíquotas de contribuição dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- c) Tabela de Índices de correções previstas em lei para atualização automática dos valores vencidos; (IPCA, SELIC, INPC, FGV);
- d) Cadastro de contas corrente do RPPS;
- e) Data de vencimento das contribuições previdenciárias em conformidade com a Legislação pertinente do Município;
- f) Informações da Legislação previdenciária do Município no que tange a parte de arrecadação de contribuições; (deverão constar na Guia de arrecadação emitida)
- g) Cadastro dinâmico de entidades vinculadas ao RPPS, bem como suas respectivas lotações, departamentos; (para endereçamento das Guias);
- h) Permitir o lançamento de Guias de arrecadação de forma avulsa, por segurado filtrando por CPF a partir do sistema Cadastros;
- i) Permitir o lançamento e registros de guias de Aporte Financeiro;



- j) Permitir filtrar por Lotação, Número, Situação, Período de datas de emissão e ou de vencimento, situação, se quitada, aberta, quitada parcialmente, e por CPF;
- k) Permitir a quitação das guias emitidas das seguintes formas:
 - Total
 - parcial;
 - em lote; (períodos)
- l) Permitir o lançamento da base de cálculo das contribuições previdenciárias dos servidores efetivo ativos, já gerando de forma automática os valores de:
 - Contribuição previdenciária patronal
 - Contribuição previdenciária referente ao custo suplementar
 - Contribuição previdenciária referente aos servidores;
- m) Nos casos de atrasos no recolhimento das contribuições previdenciárias o sistema deverá permitir a qualquer tempo a emissão das respectivas Guias com os valores devidamente atualizado, devendo inclusive emitir notificação extrajudicial decorrente de eventuais atrasos;
- n) Caso o Ente efetue o pagamento em atraso, no ato da quitação, após a inserção da efetiva data de recolhimento o sistema deverá emitir a guia contendo os valores de multas e juros referente aos dias de atrasos;
- o) O sistema deverá permitir a remessa diretamente do aplicativo, ao (s) responsável (s) legal pelo recolhimento, em formato PDF, através de e-mail, Whatsapp, SMS contendo link para acesso ao PDF, de guias de recolhimento do mês corrente, guia referente a pagamentos atrasados, comunicados, cobrança, notificações extrajudiciais;
- p) O correspondente módulo deverá respeitar as definições de Unidades Orçamentárias de cada Ente, com seus respectivos códigos identificadores, contas-contábeis, etc;
- q) As Guias de Informação de Recolhimento Previdenciário poderão, a critério do RPPS, serem geradas com código de barras para sistema de PIX Bancário;
- r) Extração de dados por OCR, oriundos de Resumo de Folha de Pagamento assistido por IA para preenchimento das Guias de Recolhimento sem a necessidade de intervenção humana para digitação dos valores;

9.0 Módulo de gestão eletrônica de documentos

9.1. A solução deverá contar com um módulo que permita ao RPPS digitalizar todos os documentos dos segurados, com as seguintes características:

- a. Os documentos poderão ser digitalizados em formato de arquivo JPG, GIF, PNG ou BMP;
- b. Permitir que os arquivos sejam carregados para o sistema em lotes ou individualmente para arquivamento em pasta com acesso a partir do cadastro do(a) próprio(a) servidor(a)
- c. Permitir carregar arquivos de extensões diversas como DOC, XLS, PDF, TXT, ODT, ODS, ODF, entre outras que se fizerem necessárias;
- d. Permitir a captura de imagens a partir da API de dados cadastrais do sistema de Cadastros para composição de peças processuais;

10.0 - Módulo de Integração SIPREV/SIRC/CNIS/SIG Gestão RPPS:

10.1 É importante a integração com o SIPREV, pois é por meio do Siprev/Gestão de RPPS que os gestores dos regimes próprios poderão alimentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social (CNIS/RPPS);

10.2 Assim, será possível fazer o batimento dos bancos de dados relativos aos servidores públicos dos estados e municípios. Será por meio dessa verificação de dados que a Previdência Social conseguirá encontrar servidores que, por exemplo, recebam benefício de aposentadoria pela União (invalidez), mas em algum município esse funcionário está trabalhando como servidor da ativa.

10.3 Permitir ter-se em um banco de dados as informações cadastrais (informações básicas da pessoa, seja servidor ativo, servidor inativo, pensionista ou dependente); as informações previdenciárias (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras), informações financeiras (valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos), emissão de Certidão de Tempo de Contribuição e a verificação dos registros de dados essenciais.

10.4 O Sistema ofertado pela CONTRATADA, deverá disponibilizar a base de dados para remessa ao sistema SIG-RPPS que possibilitará ao RPPS o cruzamento de dados com o CNIS/RPPS, para aferição de eventuais acúmulos de cargos, RGPS ou RPPS, descumprimento de teto de remuneração, recebimento de benefícios tanto de RPPS como de RGPS ou Benefício de Prestação Continuada (LOAS) e a identificação da existência de óbito, entre outras informações relevantes para a gestão dos RPPS;

10.4 O Sistema ofertado pela CONTRATADA, deverá cruzar a sua base de dados com a do sistema SIG-RPPS possibilitando ao RPPS a aferição de eventuais acúmulos de cargos, RGPS ou RPPS, descumprimento de teto de remuneração, recebimento de benefícios tanto de RPPS como de RGPS ou Benefício de Prestação Continuada (LOAS) e a identificação da existência de óbito, entre outras informações relevantes para a gestão dos RPPS;

10.5 O Sistema ofertado pela CONTRATADA deverá ter meio de cruzar os dados inseridos no sistema de Gestão de cadastro, com as informações obtidas do sistema SIRC, conforme o formato definido pelo RPPS a ser realizada nos termos do Inciso I do Artigo 9.º da Resolução n.º 04 do CGSIRC,

10.6 A responsabilidade de efetuar convênio/acordo de cooperação técnica, junto aos órgãos responsáveis para obtenção e remessa dos dados de que tratam os itens anteriores é da CONTRATANTE.

11 – Consulta de LOG de acesso, e uso dos operadores

11.1 Todos os módulos obrigatoriamente devem conter registros de log de acesso contemplando no mínimo as seguintes informações:

- a. Nome do usuário, horário de acesso;
- b. módulo acessado;
- c. tipo de ação; (se foi adição de dados, exclusão)
- d. Nome da API acessada;

- e. IP do usuário;
- f. Descrição sucinta da ação praticada;

11.2 O painel de consultas de logs deverá permitir a emissão de relatório em formato XLS;

12.1 – Do Módulo de Gestão de RH e FOPAG

12.1.1. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal (estatutários, CLT, contratados comissionados e/ou outros) em atividade do RPPS, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;

12.1.2. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (contratados comissionados, efetivos e estatutários e efetivos) com a opção de fixar ou não o número de matrícula) alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;

12.1.3. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;

12.1.4. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;

12.1.5. Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários;

12.1.6. Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;

12.1.7. Permitir o registro de atos de advertência e punição;

12.1.8. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;

12.1.9. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias,^{13º} e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;

12.1.10. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;

12.1.11. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;



- 12.1.12. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
- 12.1.13. Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;
- 12.1.14. Permitir controle de afastamentos e licenças com informações de tipo de documento, médicos, peritos e datas de perícias;
- 12.1.15. Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
- 12.1.16. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- 12.1.17. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais, inclusive simulações;
- 12.1.18. Permitir a atualização automática da remuneração de aposentados e pensionistas que acumulam benefícios e estejam sujeitos à limitação prevista no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, quando da aplicação de reajustes (dissídios) ou de alterações no salário mínimo.
- 12.1.19. Permitir a atualização automática dos valores de pensão alimentícia quando seu cálculo for incidente sobre a remuneração líquida.
- 12.1.20. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial do Prefeito;
- 12.1.21. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;
- 12.1.22. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- 12.1.23. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
- 12.1.24. Permitir o cálculo automático para prêmio assiduidade conforme legislação municipal;
- 12.1.25. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, mostrando a parcela paga e a pagar no holerite;
- 12.1.26. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;
- 12.1.27. Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;



12.1.28. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;

12.1.29. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;

12.1.30. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adiantamento, Anual e Complemento Final dezembro)

12.1.31. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas

12.1.32 Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;

12.1.33. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas, podendo ser geradas até 30 cálculos dentro do mesmo mês, emitindo todos os relatórios separados por tipo de referência tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, e demais relatórios;

12.1.34 Permitir o cálculo de Folha Retroativa COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;

12.1.35 Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;

12.1.36 Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;

12.1.37 Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;

12.1.38 Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.

12.1.39 Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;

12.1.40 Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética;

12.1.41 Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;



12.1.42 Permitir a geração e disponibilização de informações mensais exigidas pelos órgãos fiscalizadores, incluindo o Tribunal de Contas, eSocial, DCTFWeb, FGTS Digital e demais obrigações acessórias aplicáveis.

12.1.43 Permitir o controle de entrega de cestas básicas, com informações de data e hora de entrega e relação de servidores sem registro de cesta básica.

12.1.44 Permitir a geração de informações anuais como, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP;

12.1.45 Permitir a formatação e emissão de contracheques, e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;

12.1.46 Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário e quando disponível pelo banco a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;

12.1.47 Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos de imagem nos relatórios;

12.1.48 Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.

12.1.49 Permitir configuração de margem consignável e elaboração de carta margem com layout aberto e com código de autenticidade;

12.1.50 Permitir o lançamento de diárias, com informações da data de pagamento, data de início, fim, motivo e destino da viagem.

12.1.51 Permitir cadastro de repreensões permitindo o cadastro do repreendido e repreensor, data e motivos da repreensão.

12.1.52 Permitir cadastro de substituições, com informações de data inicial e final e motivo da substituição.

12.1.53 Permitir cadastro de Ações judiciais, com informações do processo judicial, e advogado responsável.

12.1.54 Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;

12.1.55 Possuir gerador de relatórios disponível em menu;

12.1.56 Permitir parametrização de atalhos na tela inicial;

12.1.57 Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos;

12.1.58 Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema;



- 12.1.59 Possuir consulta de log com vários meios de consulta;
- 12.1.60 Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;
- 12.1.61 Permitir através de senha de administrador o encerramento e reabertura de referências já encerradas;
- 12.1.62 Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
- 12.1.63 Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo Excel;
- 12.1.64 Permitir a emissão de gráficos de trabalhadores, podendo efetuar filtros por divisão, vínculo, cargos, salários, categoria funcional entre outros, com opções de ordenação por quantidade, alfabética e numérica.
- 12.1.65 Possuir integração com sistema contábil, via troca de arquivos, com validações antes de gerar o empenho, visando saldo, dotações, fornecedores fichas e classificações;
- 12.1.66 Possuir cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;
- 12.1.67 Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;
- 12.1.68 Geração dos arquivos anuais DIRF e;
- 12.1.69 Emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;
- 12.1.70 Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;
- 12.1.71 Emissão de ficha financeira de autônomos;
- 12.1.72 Geração do arquivo para atender o tribunal de contas do Estado;
- 12.1.73 Possuir rotina para rejeitar ou aprovar e lançamento automático, referente às solicitações efetuadas via contracheque WEB.
- 12.1.74 Possuir cadastro de Avaliação de estágio probatório - Emissão de formulário, de acordo com o período previsto em lei municipal e geração de relatório de quem está em estágio probatório e controle;
- 12.1.75 Emissão de portarias de servidores em cargos em comissão e de novos servidores de acordo com arquivo de dados de Empresa contratada para concursos, contendo classificação, cargo.
- 12.1.76 AUDESP fase III (atos de pessoal e remuneração);

12.2. Ato Legal e Efetividade

- 12.2.1. Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros)
- 12.2.2. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;
- 12.2.3. Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação;
- 12.2.4. Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pelo Ente;
- 12.2.5. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais anterior).

- 12.2.6. Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento;

12.3 PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

- 12.3.1. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;
- 12.3.2. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;
- 12.3.3. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
- 12.3.4. Permitir registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde.
- 12.3.5. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
- 12.3.6. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
- 12.3.7. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;
- 12.3.8. Permitir cadastro de riscos ocupacionais por local de trabalho e atividades;



12.4. Concurso Público

12.4.1. Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.

12.4.2. Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital.

12.4.3. Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos, nota final (aprovado/reprovado), data nomeação, data da posse e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso.

12.5 Contracheque WEB

12.5.1 Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;

12.5.2 Permitir lançamentos de eventuais tipos horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo administrador;

12.5.3 Permitir procedimentos administrativos;

12.5.4 Permitir agendamento de perícias médicas;

12.5.5 Permitir visualizar a ficha funcional;

12.5.6 Permitir visualizar a ficha financeira;

12.5.7 Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês;

12.5.8 Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;

12.5.9 Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos dos anos enviados;

12.5.10 Permitir o visualizar o histórico de FGTS;

12.5.11 Permitir consultar faltas;

12.5.12 Permitir consultar afastamentos;

12.5.13 Permitir visualização e registro de ponto eletrônico;

12.5.14 Permitir alterar a senha de acesso sem intervenção do administrador;

12.5.15 Permitir consulta pública a concursos/processo seletivo;

- 12.5.16 Permitir consulta de contribuição previdenciária;
- 12.5.17 Permitir alteração cadastral com validações do administrador;
- 12.5.18 Integração direta com o portal transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar proventos, descontos e líquido;
- 12.5.19 Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do administrador;
- 12.5.20 Permitir solicitação de curso Extra Curricular;
- 12.5.21 Permitir solicitação de adiantamento de salário;
- 12.5.22 Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro;
- 12.5.23 Permitir avaliação de desempenho;
- 12.5.24 Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;

12.6 Geração para a fase III da AUDESP

- 12.6.1** Permitir geração de todos os arquivos de Atos normativos, quadro pessoal, quadro funcional, processo de seleção, admissão de pessoal, aposentadoria, pensão e reforma/transferência para reserva referente a fase III AUDESP
- 12.6.2** Todos os arquivos gerados deverão conter validações cadastrais antes de serem encaminhadas ao coletor AUDESP

12.7 E-SOCIAL

- 12.7.1 E-Social: O RPPS empresa deverá se comprometer a se adequar a todas as exigências legais do e- social.
- 12.7.2 Geração e emissão de Relatórios e Arquivos para importação de informações exigidas pelo sistema E-Social
- 12.7.3 Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do e-Social referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do e Social e emitir relatório com as críticas apuradas.
- 12.7.4 Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo e-Social com todas as informações exigidas pelo e Social Nacional.

- 12.7.5 Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do e-Social.
- 12.7.6 Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
- 12.7.7 Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
- 12.7.8 Permitir a parametrização das rubricas do e-Social com a bases legais (IRRF, INSS) e gerar relatórios de divergências;

13 – Forma da Execução dos serviços

13.1. Os serviços do objeto deste TERMO DE REFERENCIA básico nos primeiros 02 (dois) meses iniciais da vigência contratual deverão ser executados diretamente e de forma contínua, na sede do RPPS, disponibilizando sempre que solicitado por escrito a presença de, pelo menos um técnico responsável pelas atividades de tecnologia da informação pertinentes ao conjunto integrado de sistemas, fornecido pela CONTRATADA, conforme as especificações contidas no objeto deste, garantida no mínimo 04 (quatro) visitas anual, caso solicitado.

13.2. A CONTRATADA através de seu de suporte técnico, deverá elaborar relatórios de forma eletrônica através de sistema de protocolo integrado ao conjunto de soluções, sobre os chamados efetuados dando parecer do andamento das execuções das solicitações efetuadas pela equipe do RPPS, acerca de abertura de chamados para correções, alterações, inclusões, parametrizações e demais solicitações;

13.3. O prazo de execução do referido contrato pertinente a prazos de implantação, importações/exportação de dados treinamento de usuários, seguirá de forma restrita os cronogramas.

13.3.1 A empresa contratada, deverá apresentar o cronograma obedecendo os prazos e especificações abaixo apresentados:

- I. Gestão cadastral dos segurados ativos com uso de IA para interpretação/leitura e extração de dados a partir de documentos digitalizados; (Dados Pessoais, funcionais, financeiros e previdenciários);
- II. Gestão cadastral dos segurados aposentados com uso de IA para interpretação/leitura e extração de dados a partir de documentos digitalizados; (Dados pessoais, funcionais, financeiros, previdenciários e do processo que concedeu o benefício;
- III. Gestão Cadastral do(s) Pensionista(s) (Dados Pessoais do(s) Pensionista(s), com uso de IA para interpretação/leitura e extração de dados a partir de documentos digitalizados (Dados pessoais, funcionais e previdenciários e vida Funcional do Instituidor, registros e atos da concessão do Benefício);
- IV. Módulo simulador de regras de aposentadoria;
- V. Módulo de Gestão processual (concessão de benefícios previdenciários (aposentaria/Pensão)
- VI. Módulo de emissão e gestão de CTC, em conformidade com as regras da Portaria MPS 154/2008;

- VII. Módulo de Controle de arrecadação de contribuição previdenciária, parte do Ente e Segurados;
- VIII. Aplicativo de celular para emissão de extratos individualizados de contribuição, contracheque, realização de prova de vida, e simulador de regras de aposentadoria.

13.3.2 A empresa contratada, após o encerramento do certame, terá 24 (vinte e quatro) horas para fazer a **apresentação do cronograma obedecendo os prazos e especificações abaixo apresentados:**

a) As etapas do projeto apresentam cronogramas de implantação distintos (Gestão Previdenciária, Folha de Pagamento e Serviços de Desenvolvimento), sendo que as fases 1 e 2 deverão ocorrer de forma simultânea.

13.3.3 Etapas do Projeto: Prazo para conclusão de cada etapa:

Cronograma de implantação - Fase 1 Gestão Previdenciária				
Especificação da fase:	1.ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Carga de dados cadastrais, funcionais e previdenciários no sistema de Gestão cadastral (Segurados ativos)	x			
Carga de dados cadastrais, funcionais e previdenciários no sistema de Gestão cadastral (Aposentados Pensionistas)	x			
Emissão dos Relatórios contendo os dados importados (validação)	x			
Coleta de Dados (legislação para a parametrização documentos eletrônicos)	x			
Apresentação do sistema já parametrizados com as atuais regras		x		
Liberação do Módulo de Simulador com todas as regras existentes no RPPS		x		
Análise de procedimentos e rotinas atuais de concessão de benefícios		x		
Reunião para decisão para eventuais alterações de procedimentos e validações das regras parametrizadas		x		
Emissão de processos testes				
Liberação do Acesso e treinamento no sistema de GIR			x	
Liberação do Acesso e treinamento no sistema de Emissão de CTC				
Entrega e validação dos acessos aos Apps			x	
Liberação de Acessos aos usuários e capacitação				x
Eventuais ajustes que não demanda desenvolvimento de módulos [Ajustes e customizações em parâmetros]				x

Cronograma de implantação - Fase 2 - Folha de Pagamento				
Cronograma de implantação – Fase2 Folha de Pagamento	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Carga de dados cadastrais, funcionais e previdenciários no sistema de Gestão cadastral (Aposentados e Pensionistas)	x	x	x	
Carga de dados cadastrais, funcionais e previdenciários no sistema de Folha de Pagamento a partir dos dados do Sistemas de Gestão Previdenciária [Servidores do RPPS]	x	x	x	
Emissão dos Relatórios contendo os dados importados (validação e consolidação de quantitativos, valores, dados importados)			x	
Apresentação do sistema já parametrizados e com a emissão de todos os leiautes abaixo relacionados: SERPRO TCE/SP – AUDESP PREVICOM IPREF SAÚDE CONSIG CRÉDITO E-SOCIAL			x	
Atendimento de solicitações do IPREF em relação parâmetros, e eventuais ajustes necessários				x
Liberação de acessos, capacitação e treinamento aos usuários				x

Cronograma de implantação - Fase 3 – Serviços de desenvolvimento				
Cronograma de implantação - Fase 3 (Serviços de desenvolvimento)	5ª Semana	6ª Semana	7ª Semana	8ª Semana
Reunião entre Contratada e IPREF para planejamento e definição dos requisitos e especificações do módulo a ser desenvolvido,	x			
Módulo cadastral via API de dados para atender demandas específicas das atividades internas do IPREF				
Desenvolvimento das novas API		x		
Apresentação do sistema em ambiente de produção para os testes de usabilidade e aceite por parte do IPREF			x	
Atendimento de solicitações do IPREF em relação parâmetros, e eventuais ajustes necessários				x
Liberação de acessos, capacitação e treinamento aos usuários				x

- Após a carga inicial via API de dados do sistema de Gestão Cadastral do IPREF, poderá ser liberado o acesso para os interessados que a Contratante indicar e solicitar oficialmente, para a coleta de dados diretamente na nova API de dados, ficando a cargo da Empresa Contratada fornecer todos os manuais de acesso, logo após a assinatura do Contrato;
- Coleta de dados compreende a entrega da legislação solicitada ao RPPS por parte da Empresa prestadora;

- c) A análise dos procedimentos atuais e discussão das mudanças serão feitas em parceria entre os técnicos do RPPS e os representantes da Empresa Contratada com vistas a discutir as alterações a serem implementadas nas rotinas diárias de atendimento aos segurados;
- d) A validação e o aceite dos dados lidos no API de dados da base cadastral do sistema de Gestão de cadastros estão condicionados a sua perfeição compreendendo a exatidão da semelhança dos dados constantes nos cadastros social, funcional e previdenciário dos segurados do RPPS, constantes na API de dados;
- e) A validação dos dados já inseridos nos sistemas será aferida por parte dos técnicos do RPPS, através de relatórios emitidos pelo sistema e auditorias diretas nos cadastros lidos;

14 – Dos Aplicativos

14.1 O aplicativo a ser disponibilizado para Download nas lojas da Apple Store e Play Store, inicialmente compreenderá a disponibilização das seguintes funcionalidades:

- a) Simulador de regras de aposentadoria;
- b) Emissão de contracheques de aposentados e pensionistas;
- c) Emissão de Extratos de Contribuição para servidores ativos;
- d) Prova de Vida (Aposentados e Pensionistas)

14.2 Em casos de manutenção preventiva e corretiva nos servidores da Contratada estas deverão ser efetuadas em dia não úteis, ou fora do horário de expediente da Contratante para que não haja interrupção de serviços, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir do momento em que for cadastrado o chamado no sistema integrado de protocolos, ou conforme agendamento em cronograma específico, desde que não acarretem em paralisação do funcionamento dos sistemas e a interrupção dos serviços prestados aos usuários e demais servidores, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância do executor do contrato, mediante prévia consulta e autorização expressa.

14.3 Eventuais procedimentos de manutenção corretiva, que fujam dos padrões estabelecidos neste edital, serão efetuados a partir de chamados de emergência, após a percepção de inacessibilidade dos serviços por parte dos usuários do RPPS, devendo ser atendida e apresentada a solução no prazo máximo de 03 (três) horas após a abertura do chamado/protocolo de atendimento, e poderá ser efetuada em qualquer horário e ou em dia sem ônus para contratante, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

15 – Da Modalidade de contratação prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021

15.1. Para este objeto a modalidade de contratação é **PREGÃO, ELETRÔNICO** a ser realizado em conformidade com [Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021](#), da [Lei Federal Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e do [Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), e em conformidade com as disposições contidas no Edital de Licitação Pública.

16 – DA AVALIAÇÃO ESTIMADA DO CUSTO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

16.1 O valor global para a realização dos serviços definidos neste Edital, é de R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais) conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços de cessão de direito de uso de software ERP, específicos para Gestão Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Guarulhos/SP, contemplando no mínimo os seguintes módulos: I Módulo de Gestão de Cadastros de segurados do IPREF compreendendo aos efetivos ativos, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes com integração	Serviços	12	R\$49.666,66	R\$ 596.000,00

via API de dados; II Módulo simulador de regras de aposentadoria atendendo no mínimo as seguintes regras: Emenda Constitucional n.º 20/98, EC 41/2003, EC 47/2008, EC 103/2019) III Módulo de Gestão Processual (concessão de benefícios previdenciários) IV Módulo de Emissão de Gestão de CTC's V Módulo de Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias VI Aplicativo de celular para emissão de extratos individualizados de contribuição, contracheque, realização de prova de vida, e simulador de regras de aposentadoria VII. Disponibilizar aplicativo de celular para download nas correspondentes plataformas da Google e Apple para sistema operacionais Android e IOS; VIII Sistema Web de Gestão, Controle, e Remessa mensal de Folha de Pagamento, de aposentados, pensionistas e servidores ativos do IPREF; IX Serviços de Desenvolvimento de módulos complementares conforme especificações técnicas fornecidas pelo IPREF; X Serviços de suporte técnico e operacional				
--	--	--	--	--

17 – DO VALOR DE MERCADO DOS SERVIÇOS [MÉDIA DE PREÇOS]

17.1 DO VALOR DE MERCADO [MÉDIA DE PREÇOS]

O valor estimado dos serviços, foi aferido em conformidade com o previsto no § 1.º, inciso IV, do Artigo 23 da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, demonstrado no quadro abaixo:

Cotação	Empresa	Unidade	Quantidade	VI Unitário	VI Total
01	Orçamento 01	Serviços	12	43.000,00	516.000,00
02	Orçamento 02	Serviços	12	60.000,00	720.000,00
03	Orçamento 03	Serviços	12	46.000,00	552.000,00
Média de preços apurada <u>valor unitário</u> ----- -----→				R\$ 49.666,66	
Média de preços apurada <u>valor global</u> ----- -----→					R\$ 596.000,00
Média de Preços de mercado valor global apurada: / 3 = R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais)					

17.2 Consoante ao **valor unitário e global** demonstrado no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, disponível no ETP parte integrante do processos, e acima, o custo máximo aceitável para a contratação dos serviços objetivos deste instrumento após arredondado para baixo é de R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), **cujos** valores constam na tabela apurada pelo IPREF, anexada a este documento, realizado em conformidade com o previsto no [Artigo 23](#) da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios e específicos consignados no Orçamento do IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais, para estes fins - (3042) 8592.09.272.0069.2.198.04.690.0000-.3.90.40.903.16 (RPPS) (3009) 8510.10.122.0067.2.193.04.100.0900-3.3.90.40.900.16 (SAÚDE) – Locação de Software.

18.2 A Diretoria Administrativa do RPPS emitirá declaração da existência de previsão de recursos orçamentário para os compromissos financeiros assumidos em conformidade com o previsto no [Inciso IV do artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021](#);

19 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. As Empresas interessadas no fornecimento do objeto a este Regime de Previdência devem encaminhar a proposta de preços em conformidade as regras e condições definidas no Edital de Licitação, parte integrante deste documento, após o conhecimento de sua publicação nos meios oficiais;

19.2. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, entre outros encargos, que direta ou indiretamente, venham a incidir, correrão estes por conta do contratado sob a responsabilidade do licitante;

19.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

19.4. A Proposta apresentada pelas Empresas interessadas deve conter no mínimo as seguintes informações: CNPJ/ME, endereço completo, telefone de contato, e responsável pela emissão da proposta.

19.5 No Julgamento das propostas, considerar-se-á como vencedora a Empresa que apresentou o melhor preço e efetuou a apresentação dos sistemas para a Equipe da Contratante, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, bem como cumpriu todos os demais requisitos e exigências do presente Edital.

20 DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 A contratação terá duração de 12 (doze) meses;

20.2 O prazo para a Empresa vencedora assinar o respectivo termo de contrato é de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações;

20.3 O prazo de duração dos serviços e da vigência deste instrumento podem ser renovados em conformidade com as regras e limites previstos nos Artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

21 DA PERIODICIDADE E DO REAJUSTE

21.1 Caso haja prorrogação do Contrato, o valor dos serviços prestados deverá ser reajustado, a partir da data término dos doze meses iniciais, com base no índice oficial que melhor reflita a variação da inflação no período, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.2 O índice a ser utilizado para o reajuste será o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), do IPEA, amplamente utilizado para corrigir contratos desta modalidade no âmbito da Administração Pública;(art. 92, §3º)

21.3 Em caso de acordo entre as partes, conforme preconiza o Artigo 124, da Lei Federal n.º 14133 de 01 de abril de 2021, o presente instrumento poderá ser alterado visando a recomposição de eventuais perdas, desde que fundamentada;

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Providenciar o instrumento Contratual para a assinatura com a Empresa que apresentar a melhor proposta, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Emitir Nota de Empenho anual, bem como realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme pactuado em Contrato, desde que a CONTRATADA mantenha suas condições de habilitação e que os serviços tenham sido integralmente prestados, inclusive no caso de eventuais prorrogações contratuais;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como o presente termo de referência e demais documentos relativos à contratação;
- d) verificar minuciosamente, a conformidade dos sistemas implantados e cedidos, conferir no prazo previsto em cronograma as parametrizações realizadas, documentos, *templates* produzidos para emissão automática pelo sistema de concessão de benefícios, bem como todas as regras de concessão disponibilizadas;
- e) Se responsabilizar pela digitação dos dados cadastrais, funcionais e previdenciários caso não forneça os dados solicitados pela CONTRATADA nos prazos previstos no cronograma;
- f) Participar as capacitações e treinamentos realizados fornecidos pela CONTRATADA;
- g) Se responsabilizar pelo uso e total operação do sistema, reconhecendo que a CONTRATADA é meramente fornecedora dos citados sistemas, cabendo a mesma somente a cessão, apoio, manutenção e capacitação para utilização das ferramentas;
- h) Se responsabilizar pelos prazos de remessa de arquivos inerentes as obrigações mensais e anuais, previstas em Lei;
- i) Exigir a entrega de toda e qualquer documentos relativa à gestão dos serviços, conforme as especificações descritas neste documento;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério do gestor da Contratação;
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



- l) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais, sempre respeitando o direito ao Contraditório e ampla defesa, cumprindo sempre as demais disposições contidas neste Termo de Referência
- m) Fornecer todos os dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA, se responsabilizando integralmente pela fidedignidade dos dados e informações apresentadas;
- n) Se comunicar com a contratada sempre de forma oficial e por escrito, sempre registrando toda e qualquer solicitação e ou demanda pelo sistema de controle de tickets a ser fornecido CONTRATADA;
- o) Seguir e se sujeitar as todas as regras previstas e em consonância com as diretrizes da Lei Federal n.º 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, se responsabilizando pela parte que lhe cabe no Projeto, inclusive reconhecendo que para todos os fins é o agente CONTROLADOR dos dados;
- p) Seguir as etapas previstas no Cronograma de execução dos serviços;

24.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução de acordo com o Termo de Referência.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados para o aperfeiçoamento de pessoal, cuja qualidade deverá atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços inadequados;
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas que venham prejudicar a eficiência dos trabalhos;
- g) Emitir e enviar a fatura referente à execução do serviço contratado.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação objeto do contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;
- i) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) A CONTRATADA deve tomar ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação, disponível no endereço https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/downloads/PSI-Política_de_Segurança_da_Informacao.pdf, noticiando à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- q) Executar fielmente o contrato a ser firmado, bem como instalação, configuração, parametrização, processamento assistido e demais atividades necessárias à implantação do Sistema, de forma a cumprir exatamente o cronograma apresentado e proposto.
- r) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias e outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos no termo, durante toda a vigência contratual.
- s) A CONTRATADA se responsabiliza em efetuar toda a instalação e configuração da solução ofertada no ambiente destino da instalação, dentro dos prazos especificados e sem ônus para a CONTRATANTE.
- t) Realizar as customizações necessárias para implantação visando à adequação das funcionalidades as características da CONTRATANTE.
- u) Executar a manutenção corretiva do sistema para adaptação às alterações legais inerentes às funcionalidades do sistema, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento e enquadramento do sistema as mudanças nas legislações.
- v) Disponibilizar manual de instrução, na forma impressa e por meio eletrônico, com as funcionalidades do sistema em português, detalhando as telas e respectivas funções em todos os módulos do sistema para suporte.
- w) Exercer a manutenção evolutiva do sistema quando houver alguma versão mais moderna, com manutenção corretiva sempre que necessário durante a vigência contratual, com realização de testes após qualquer alteração efetuada, antes da liberação de novas versões para homologação, informando à Contratante sobre todas as atualizações realizadas;
- x) Fazer as atualizações dos manuais paralelamente às atualizações de versões do software;
- y) Documentar o processo de instalação, bem como fornecer informações técnicas sobre as características de hardware e software necessários à execução do sistema.



- z) Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- aa) Garantir além da prestação de serviços específicos, requisitos mínimos de padrão de qualidade do serviço prestado;
- bb) Permitir acesso ao contratante de todas as informações pertinentes ao contrato, no que diz respeito ao que julgue necessário conhecer ou analisar, como o conteúdo e forma de uso do sistema;
- cc) Efetuar manutenção e suporte pelo período de vigência do contrato.
- dd) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos fiscais de contrato prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- ee) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- ff) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- gg) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- hh) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- ii) Encaminhar, em até 02 (dois) dias relatório do andamento do serviço, sempre que for solicitado;
- jj) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- kk) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- ll) A empresa deverá indicar preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato para representá-la sempre que for preciso;
- mm) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado;
- nn) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- oo) A integração e integridade dos dados e de sistemas entre a solução fornecida pela empresa CONTRATADA e os sistemas descritos neste documento é de responsabilidade técnica da empresa CONTRATADA. A integração de dados e o provimento de interfaces para troca de informações entre a solução fornecida pela CONTRATADA e os sistemas descritos neste documento é responsabilidade desta.



- pp) A CONTRATADA deverá prover a automatização do uso dos dados provenientes da integração através da solução adquirida e de acordo com as necessidades das áreas de negócio do IPREF.
- qq) Caso seja necessária a correção dos dados da base de destino devido a falhas na integração de dados, a empresa CONTRATADA deverá produzir as correções dos dados, validar e homologar novamente o procedimento.
- rr) As falhas de integração detectadas na vigência do suporte técnico serão corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- ss) A empresa CONTRATADA deverá apresentar, durante o projeto de implantação do IPREF, Plano de Integração e de interfaces de de Sistemas com, no mínimo, os seguintes itens:
- I - Documentação do levantamento das necessidades de integração entre sistemas;
 - II- Documentação detalhada da solução técnica para integração com cada um dos sistemas identificados a participar da integração;
 - III- Roteiro de testes de integração entre sistemas ou entre módulos funcionais;
 - IV - Cronograma para desenvolvimento, teste e implantação das integrações, que contemple cada um dos sistemas identificados a participar da integração.
- tt) O Banco de dados e demais informações dos sistemas, são de propriedade da Contratante, devendo estes ser disponibilizados pela Contratada a qualquer momento que se façam necessários, inclusive em caso de rescisão contratual, sem quaisquer custos ou empecilhos quanto à codificação dos mesmos.
- uu) Fornecer a chave de acesso a sua API de dados e todos os manuais necessários para a carga inicial dos dados cadastrais, funcionais e previdenciários no sistema da Contratada.
- vv) Caso o futuro Contrato finde e não haja interesse por parte da CONTRATANTE em renová-lo, por medida de segurança, a CONTRATADA compromete-se a entregar a gerar a chave de acesso a sua API de dados e todos os manuais necessários para que a CONTRATADA, providencie a captura dos registros gerados durante todo o período em que os sistemas, objeto deste, esteve em uso pela CONTRATADA.

ww) DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- I) Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à CONTRATANTE deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 38.145/21 e os fins previstos neste instrumento.
- II) A CONTRATADA se compromete a controlar e restringir o tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos titulares vinculados à CONTRATANTE unicamente aos profissionais necessários à execução deste contrato, comprometendo-se a tomar todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam vinculadas aos serviços tenham acesso a tais informações.
- III) A CONTRATANTE garantirá que o tratamento desses dados seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, utilizando-os, apenas quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito ou por determinação judicial.
- IV) A CONTRATADA, sempre que solicitado, garantirá o acesso da CONTRATANTE aos dados e informações



tratados em razão da execução deste contrato.

V) Encerrada a vigência do contrato, independente do seu motivo, ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a devolução de todos os dados e informações coletados e tratados em razão da execução do objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento definitivo deste instrumento, salvo aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018.

VI) Caso a CONTRATANTE não solicite a devolução de todos os dados e informações coletados e tratadas em razão da execução do objeto deste instrumento, nos moldes do item anterior, a CONTRATADA se reserva no direito de eliminar todos os dados e cópias porventura existentes, exceto aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial que lhe caiba.

VII) Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados e as informações constantes em seus arquivos referentes aos titulares de dados vinculados à CONTRATANTE.

VIII) A CONTRATADA caso seja autorizada pela CONTRATANTE, a subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, será responsável pelo compartilhamento de dados e das informações com os respectivos prestadores de serviços, caso seja necessário, desde que de prévia ciência à CONTRATADA, assegurando que as subcontratadas assumam contratualmente o cumprimento das obrigações referentes ao tratamento de dados em consonância com a LGPD e os fins previsto neste contrato, sendo que em caso de violação ficam ambos responsáveis perante a CONTRATANTE e sujeitos à aplicação das penalidades previstas no item XI deste parágrafo.

IX) A CONTRATADA, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste parágrafo.

X) A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LDPG, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle Externo.

XI) A CONTRATADA se sujeitará, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesse parágrafo, ao pagamento de uma multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos 3 (três) últimos pagamentos feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

XII) Aplicam-se, durante a vigência deste instrumento as demais legislações e resoluções dos órgãos requisitórios que disciplinam sobre o sigilo, confidencialidade e o tratamento de dados e informações dos titulares de dados pessoais, sensíveis ou não, vinculados à CONTRATANTE

25.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

25.1 Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 07 (sete) dias corridos, pelo responsável pelo RPPS e pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

25.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

25.3 Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

25.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

26.0 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

26.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria do IPREF, sito na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, correspondente ao serviço executado conferido e liberado pelo grupo de trabalho ou servidor designado pelo IPREF, devendo a nota fiscal ser atestada e aprovada no verso, conforme cronograma abaixo:

26.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Implantação, Capacitação, Manutenção e Licença de uso/manutenção/suporte	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

26.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **IPREF Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - CNPJ/MF nº 52.373.396/0001-16, com sede administrativa sito a Rua do Rosário, 226 - Vila Camargos - Guarulhos - São Paulo - 07111-080** sem rasuras, letra legível com discriminação dos serviços prestados.

26.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas negativas ou positivas com efeito de negativa.

26.5 É de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos, para a execução dos serviços;

27 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento objeto, dos ajustes propostos, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

27.2 A fiscalização da contratação será exercida por representante(s) designado(s) pela administração, observado os requisitos previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

27.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

27.4 Os representantes da Contratante deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, e reunir todas as condições previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

27.5 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

27.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada e/ou exigidas pela Contratante, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

27.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

28 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

28.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

28.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3 Der causa à inexecução total do contrato

28.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

28.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- IV. Deixar de apresentar amostra;
- V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

28.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

28.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

28.1.9 Fraudar a licitação

28.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

28.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

28.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção).

28.2 Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1 Advertência

28.2.2 Multa:

28.2.3 Impedimento de licitar e contratar

28.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

28.3.2. As peculiaridades do caso concreto

28.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

28.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

28.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.4.1. Para as infrações previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2., 28.1.4 e 28.1.5 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

28.4.2. Para as infrações previstas nos itens 28.1.3, 28.1.6, 28.1.7, 28.1.8, 28.1.9, 28.1.10, 28.1.11 e 28.1.12 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

28.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação.

28.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6 e 28.1.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.8, 28.1.9, 28.1.10, 28.1.11 e 28.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5. e 28.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 28.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

28.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

28.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

29 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

29.1 A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço global**.



29.2 Para habilitação será exigida a seguinte documentação:

29.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo -se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

29.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

b.2) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

b.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO, deverá ser comprovada através da Certidão relativa a tributos mobiliários.

c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

29.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

29.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

29.2.3.2. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

29.2.4 Habilitação Técnica

29.2.4.1 Para comprovar o atendimento ao requisito previsto no inciso [II do Artigo 62 da Lei Federal](#)



[14.133, de 01/04/2021](#), a Licitante proponente deverá apresentar:

a) **Atestado de capacidade Técnica**, fornecido (s) por Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público devidamente identificada (s), em nome da licitante, evidenciando que a mesma executou, de maneira satisfatória, quanto à qualidade, às quantidades e dentro dos prazos exigidos, os serviços e softwares compatíveis com as características do objeto deste Termo de Referência;

a.1) Deverão constar do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, de que tratam os subitens anteriores, para sua aceitação junto ao IPREF, os seguintes dados mínimos obrigatórios:

- I. A assinatura do responsável pelo órgão público emissor do atestado, em papel timbrado;
- II. Razão social do órgão público emissor do atestado;
- III. CNPJ do órgão público emissor do atestado;
- IV. Endereço do órgão público emissor do atestado;
- V. Razão social da empresa contratada para execução do objeto;
- VI. CNPJ da empresa contratada para execução do objeto;
- VII. Endereço da empresa contratada para execução do objeto;

a.2) Declaração expressa de que:

- I. Que a empresa presta serviços de locação de softwares integrados de gestão de Regimes Próprios de Previdência Social há mais de 24 (vinte e quatro) meses, com as seguintes especificações técnicas:
- II. Que os softwares integrados são 100% (cem por cento) web, rodando exclusivamente em navegador;
- III. c) Que os softwares integrados são escritos em linguagem de programação livre;
- IV. Que os softwares integrados utilizam SGBD livre;
- V. Que a empresa disponibiliza espaço privativo em sua nuvem de dados;
- VI. Que o Service Level Agreement da empresa é de 99,9% de disponibilidade, garantido em contrato;
- VII. Que os softwares integrados propostos, dispõem de todos os módulos descritos no presente instrumento;
- VIII. Que a empresa disponibiliza técnicos em horário comercial para atendimento de dúvidas e auxílio quanto a usabilidade de seus sistemas custo de ligação local e solução de dúvidas pertinentes ao sistema;
- IX. Que a empresa sempre disponibilizou profissionais em número suficiente e com domínio do tema RPPS para atendimento das demandas dos softwares fornecidos;

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Comprovação de capacidade técnica e operacional:

b.1) O licitante deverá disponibilizar no ato da contratação, minimamente, **03 (três) profissionais**, um a

ser indicado como coordenador, podendo ser nas áreas contábil, administração e ou com formação em Tecnologia em Gestão Pública, desde que com especialização em Regimes Próprios de Previdência Social, e outro (a) como coordenador (a) adjunto, com formação em Direito, para a execução do objeto deste Termo de Referência.

b.2) De acordo com o Artigo 18, IX, Artigo 67, I e III, e Art. 6º, XVIII, “a”, “c” e “f”, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e considerando que o objetivo da presente contratação é justamente Sistema de Gestão Previdenciária de RPPS que depende de parametrizações jurídicas que dependem de profundo conhecimento das regras da legislação previdenciária, dos cálculos de valores, desenvolvimento de regras de negócio, customizações de benefícios, treinamento e capacitação de pessoal, é perfeitamente cabível a exigência de equipe multidisciplinar abaixo especificada:

Formação solicitada	Justificativa Técnica	Amparo Legal
Profissional de nível superior com especialização em RPPS Será aceito profissional com formação em: a) Contabilidade b) Administração c) Tecnólogo em Gestão do Serviço Público + Especialização em RPPS	Responsável pela implantação dos sistemas, em especial na parte de parametrização das regras de aposentadoria e pensão visando a transcrição da legislação previdenciário do Ente para o sistema, composição e desenvolvimento das peças processuais, ajustes necessários e capacitação dos usuários;	Art. 18, IX; Art. 67, I e III; Art. 6º, XVIII, "a" e "f" da Lei nº 14.133/2021
Profissional com formação em Engenharia da Computação. Admite-se, além da formação em Engenharia da Computação, a apresentação de profissionais graduados nas áreas correlatas da Tecnologia da Informação, em grau de bacharelado ou tecnólogo tais como: • Ciência da Computação, • Sistemas de Informação, • Engenharia de Software, • Análise e Desenvolvimento de Sistemas, • Tecnologia da Informação (em nível de Tecnólogo), • Desenvolvimento de Software, • Análise de Sistemas, • Programação ou Análise de Dados.	Profissional responsável pelo suporte tecnológico do sistema, incluindo análise da arquitetura de dados, segurança da informação, interoperabilidade com outros sistemas da Administração Pública, migração de bases de dados existentes, manutenção da performance, disponibilidade e escalabilidade do sistema durante sua operação e suporte técnico especializado durante a execução contratual.;	Art. 18, IX; Art. 67, I e III; Art. 6º, XVIII, "a" e "c" da Lei nº 14.133/2021
Profissional com Formação em Direito	Responsável pela adequação normativa e jurídica das regras parametrizadas, elaboração de pareceres, validação das peças	Art. 18, IX; Art. 67, I e III; Art. 6º, XVIII, "a", "b" e

	processuais previdenciárias automatizadas, orientação à equipe de concessão de benefícios, emissão de interpretações sobre regras constitucionais, infraconstitucionais e decisões judiciais aplicáveis ao RPPS.	"c" da Lei nº 14.133/2021
--	--	---------------------------

b.3) A contratação de sistema de gestão previdenciária exige alto grau de complexidade técnica, normativa e jurídica, em razão da necessidade de transcrição fiel da legislação previdenciária municipal/estadual, parametrização de regras constitucionais e infraconstitucionais, segurança nos processos de concessão de benefícios, migração de dados sensíveis, além do suporte técnico aos servidores responsáveis pelo RPPS. Assim, a atuação de equipe técnica multidisciplinar é indispensável para garantir:

- a integridade das regras de negócio previdenciárias específicas do ente contratante;
- a segurança jurídica dos atos administrativos e concessórios;
- a confiabilidade tecnológica do ambiente computacional;
- o adequado treinamento e suporte aos usuários da Administração Pública.

b.4) É importante deixar claro que a ausência dos profissionais acima relacionados pode prejudicar a execução correta dos contratos, causar erros na parametrização, levar a interpretações equivocadas da legislação do ente federativo e enfraquecer juridicamente os atos de concessão de benefícios previdenciários, afetando diretamente a segurança jurídica e a responsabilidade administrativa, nesse contexto considerando a natureza intelectual, técnica e normativa do objeto, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de profissionais com formação específica visam garantir o pleno atendimento ao interesse público e à adequada execução do contrato, **não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida de prudência e legalidade indispensável à boa gestão pública.**

b.5) Para o profissional de nível superior será exigida a comprovação da regularidade junto ao seu respectivo conselho de classe, e para o(a) advogado(a), a devida comprovação da inscrição junto a OAB;

b.6) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

c) PROPRIEDADE DO SOFTWARE - Deverá ser apresentada comprovação de que o sistema de gestão ofertado é de propriedade da proponente. Caso não seja a proprietária, a proponente deverá apresentar documentação comprobatória de que é representante autorizado do software e possui certificação emitida pelo FABRICANTE no que se refere cessão dos direitos de licença do software, para comercializar e ainda, que possui plenos poderes para atualização, customização, instalação, treinamento suporte técnico e manutenção. **(TC-006626.989.15-6);**

29.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

b) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

a) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

29.3 DA PROVA DE CONCEITO (POC):

29.3.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realizar a Prova de Conceito, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia subsequente à convocação, sendo que o licitante que descumprir esse prazo será desclassificado automaticamente do certame, ocorrendo à convocação do próximo licitante, na ordem de classificação;

29.3.2 A Prova de Conceito será realizada de forma presencial nas dependências da Contratante, situada na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos-SP, que disponibilizará sala apropriada, projetor e conexão com a internet.

29.3.3 Deverá a licitante, quando convocada, realizar a demonstração com técnicos devidamente capacitados, além do representante legal, em equipamentos de sua propriedade (computadores, notebooks, impressoras, entre outros), sendo sua a responsabilidade pela instalação, configuração e parametrização do ambiente, cabendo à equipe designada do CONTRATANTE o acompanhamento desta atividade para garantir que a demonstração seja efetuada de forma legítima e comprove a capacidade da solução em reproduzir as funcionalidades relacionadas neste Termo de Referência.

29.3.4 Caberá a Contratante, apenas a disponibilização do local climatizado e com link de acesso à internet adequado para apresentação da Prova de Conceito.

29.3.5 A Prova de Conceito (apresentação Técnica do Sistema) terá como objetivo garantir que a licitante vencedora provisória deste certame atenda as exigências técnicas. Dessa forma o Sistema (software) será submetido à verificação técnica para avaliação de seu atendimento, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital em seu **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições abaixo:

- I. Apresentação dos **requisitos tecnológicos e das funcionalidades dos sistemas de gestão previdenciária e folha de pagamento**, aos membros da equipe técnica designada pelo Instituto, confrontando suas funcionalidades com os requisitos especificados neste Termo de Referência;
- II. A execução da prova de conceito deverá ser realizada, **preferencialmente**, no horário de 9h00min as 16h00min, com recesso de uma hora para almoço.
- III. O tempo de duração da Prova de Conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da Contratante ou de eventos externos que interfiram na apresentação da Contratada.

- IV. A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para realização da apresentação, sendo que neste período, poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros ou inconsistências durante sua demonstração.
- V. Se por alguma ocorrência fortuita ou de força maior a apresentação não puder ser finalizada no mesmo dia, poderá ser dada continuidade no dia seguinte, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação da Prova de Conceito.
- VI. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes deste Termo de Referência.
- VII. A Prova de Conceito será realizada em base de dados fictícia, trazida pela licitante, visando preservar dados sensíveis e outros que estejam sob a proteção da Lei nº 13.709 de 2018.
- VIII. Poderão acompanhar a sessão pública da prova de conceito os demais licitantes interessados, bem como qualquer pessoa que previamente se identifique para tal fim, devendo apenas se abster de tecer comentários ou manifestações de quaisquer ordens durante a sessão, bem como manter o silêncio durante os trabalhos;
- IX. Caso a LICITANTE não compareça no dia especificado pela Comissão, será automaticamente desclassificada;
- X. Na sessão pública serão analisadas as funcionalidades do sistema de modo que a licitante venha a atender aos requisitos mínimos e essenciais.
- XI. **Considera-se APROVADA na Prova de Conceito a licitante que atender pelo menos 90% (noventa por cento) dos requisitos técnicos e funcionais discriminados no Termo de Referência para cada um dos módulos/grupos de requisitos.**
- XII. **Analogamente, considera-se ELIMINADA na Prova de Conceito a licitante que deixar de atender, no mínimo, 90% (noventa e cinco por cento) dos requisitos técnicos e funcionais discriminados no Termo de Referência para cada um dos módulos/grupos de requisitos.**
- XIII. **Após a celebração do contrato, a licitante vencedora que eventualmente tenha atendido mais de 90% (noventa e cinco por cento) e menos de 100% (cem por cento) da Prova de Conceito terá o prazo de 30 (trinta) dias para adequar sua solução para atendimento integral do Requisitos Técnicos e Funcionais dos Sistemas, e o não cumprimento destas entregas incorrerá na aplicação de penalidades.**
- XIV. A Prova de Conceito será baseada em elementos objetivos, constituídos por requisitos tecnológicos e requisitos funcionais do sistema. Cada item componente de tais subtítulos deverão ser apresentados objetivamente, ou seja, item a item, com a execução de rotina, relatório ou função requisitada, **vedada a apresentação de telas estáticas ou geração de scripts para simular funcionalidades**

- XV. Para cada funcionalidade, será atribuído o resultado de **ATENDE** ou **NÃO ATENDE** de acordo com a apresentação dos itens constantes na relação das Especificações Técnicas.
- XVI. O resultado “**ATENDE**” significa que a empresa atendeu de forma satisfatória o item da listagem de especificações.
- XVII. O resultado “**NÃO ATENDE**” significa que a empresa não atendeu de forma satisfatória o item da listagem de especificações.
- XVIII. Os sistemas apresentados pela licitante não necessitam ter, necessariamente, as mesmas denominações descritas no Edital, desde que tenham todas as funcionalidades exigidas.
- XIX. *O licitante que deixar de satisfazer em 90% (noventa por cento) das funcionalidades previstas para o sistema, será desclassificado automaticamente do certame, ocorrendo à convocação do próximo licitante, na ordem de classificação;***
- XX. Ao final da prova de conceito, será emitido PARECER FINAL pela equipe técnica do CONTRATANTE atestando a APROVAÇÃO ou a REJEIÇÃO da amostra, para fins de continuidade do procedimento licitatório, e o resultado divulgado no Diário Oficial do Município.
- XXI. Na retomada da sessão constatado o atendimento dos requisitos e a aprovação da comissão técnica, será **analisada a documentação de habilitação pelo Pregoeiro. Havendo a** regularidade da documentação de habilitação, será a licitante será declarada definitivamente vencedora do certame, nos termos dos itens anteriores e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor.
- XXII. Na hipótese do licitante classificado provisoriamente e convocado para a prova de conceito e ser desclassificado, será convocada os demais licitantes remanescentes na ordem de classificação, garantindo-se o respeito ao critério da classificação das propostas de preço, para apresentar a sua solução. As convocações ocorrerão até que se obtenha uma proposta APROVADA na POC ou não existam mais licitantes classificados

30.0 – SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

30.1 Suporte técnico compreende o atendimento feito pela Contratada com o objetivo de sanar dúvidas de utilização e possíveis erros e problemas técnicos encontrados nos procedimentos de rotina da Contratante, enquanto utiliza os sistemas informatizados objetos deste Termo de Referência.

30.1.1 - O atendimento de suporte técnico compreende, no mínimo:

- I. O esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares.
- II. A realização de treinamento de usuários nos softwares quando da substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos.
- III. A elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos e relatórios para atendimento da contratante e legislação;
- IV. Análise de erros ocorridos na execução do sistema;
- V. Correção de lançamento de dados e auxílio na legislação.
- VI. A prestação de diagnósticos, análise de rotinas, correções, acompanhamento, conferência e

orientações aos usuários quanto a área de aplicação e uso dos softwares bem como nos próprios softwares.

- VII. Os serviços de diagnóstico, correção, acompanhamento, orientação, treinamento, análise de rotinas, implantação, migração de dados, conferência e demais serviços assemelhados, serão classificados como suporte técnico.

30.2 Durante todo o período de execução contratual, a Contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários dos softwares via atendimento remoto através de funcionalidade de abertura de chamados diretamente através de sistema específico de atendimento técnico próprio ou terceirizado, e-mail, por telefone, WhatsApp e, excepcionalmente, in loco, caso tal modalidade se faça necessária, sem nenhum ônus financeiro à Contratante.

30.3 O Suporte Técnico deverá ser prestado pela empresa contratada mediante a disponibilização de uma central de atendimento ao cliente, sendo o mesmo disponibilizado no mínimo 8 (oito) horas por dia de segunda a sexta-feira (dias úteis), sem limites de chamados mensais.

30.4 Fica estabelecido o Acordo de Nível de Serviço – SLA (Service Level Agreement) dos sistemas providos pela Contratada, que discriminará a métrica de atendimento em função da severidade do impacto identificado nos processos e operações da Contratante, em caso de situações anormais de funcionamento de tais sistemas.

30.5 As métricas previstas nas tabelas abaixo foram definidas de forma a servirem de insumo para o processo de manutenção da qualidade e aperfeiçoamento do serviço prestado.

CRITICIDADE	DESCRIÇÃO
Crítica	Parada ou Interrupção Total do Serviço (Software) (Quando um problema paralisa uma funcionalidade ou atividade vital)
Alta	Parada ou Interrupção Parcial do Serviço (Software) (Quando o problema impacta, sem paralisar, uma função ou atividade vital do negócio, sem prejuízos imediatos)
Média	Parada ou Interrupção Parcial do Serviço (Software) (Quando o problema afetar somente uma pessoa, área ou departamento em site de mesma criticidade, porém impede ou degrada significativamente suas atividades)
Baixa ou Normal	Parada ou Interrupção Parcial de uma Funcionalidade do Serviço (Software) (Quando o problema afetar somente uma pessoa, área ou departamento em site de mesma criticidade, porém não impede ou degrada significativamente suas atividades)

CRITICIDADE	TEMPO DE RESPOSTA	TEMPO PARA SOLUÇÃO TOTAL
Crítica	Tempo menor que 1 hora	Até 8 horas úteis
Alta	Tempo menor que 2 horas	Até 20 horas úteis
Média	Tempo menor que 6 horas	Até 5 dias
Baixa ou Normal	Tempo menor que 8 horas	Até 10 dias

30.6 Para o objeto deste termo de referência, ficam estabelecidos os seguintes níveis de acordo de serviço:

TABELA DE NÍVEIS DE SERVIÇO		
Severidade	Condição estabelecida	Prazo
Baixa ou Normal	Assistência técnica e manutenção corretiva – Problema que não afete a disponibilidade ou	Solução do problema em até 10 dias, contados a partir da

	desempenho do sistema; problema em funcionalidade ou facilidade que não afete o desempenho do sistema; prestação de informações sob funcionamento e aconselhamento sobre melhores práticas e formas de uso; configurações e programações que técnicos da Contratante não consigam implementar.	abertura do chamado.
Média	Problema que não afete a disponibilidade ou o desempenho do sistema; problema em funcionalidade ou facilidade que não afete o desempenho do sistema; prestação de informações sobre o funcionamento.	Solução do problema em até 5 dias, contados a partir da abertura do chamado.
Alta	Problema que afete a disponibilidade ou o desempenho do sistema, não impedindo o funcionamento da Contratante.	Solução do problema em até 20 horas, contados a partir da abertura do chamado.
Crítica	Problema que paralisa uma funcionalidade ou atividade vital, impedindo o funcionamento da Contratante.	Solução do problema em até 8 horas, contados a partir da abertura do chamado.

30.7 DA MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES: A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção dos softwares, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

- I. Manutenção Legal: Visando atender alterações na legislação Federal, Estadual ou Municipal, respeitando os prazos que estas impõem para que as novas regras entrem em vigor.
- II. Manutenção Corretiva: Visando a correção de erros e/ou falhas de execução ou de requisitos dos softwares.
- III. Manutenção Evolutiva: Visando o acréscimo ou alteração de funcionalidades existentes com o objetivo de atender a mudança de requisitos nos softwares

30.8 Em casos de manutenção preventiva e corretiva nos servidores da Contratada estas deverão ser efetuadas em dia não útil, ou fora do horário de expediente da Contratante para que não haja interrupção de serviços, ou conforme agendamento em cronograma específico, desde que não acarretem em paralisação do funcionamento dos sistemas e a interrupção dos serviços prestados aos usuários e demais servidores, desde que, neste caso, haja a concordância do executor do contrato, mediante prévia consulta e autorização expressa.

30.9 Eventuais procedimentos de manutenção corretiva, que fujam dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, serão efetuados a partir de chamados de emergência, após a percepção de inacessibilidade dos serviços por parte dos usuários da Contratante, devendo ser atendida e apresentada a solução no prazo máximo de 03 (três) horas após a abertura do chamado/protocolo de atendimento, e poderá ser efetuada em qualquer horário e ou em dia sem ônus para contratante, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

30.10 Sempre que ocorrer os procedimentos descritos nos itens acima, a CONTRATADA, deverá emitir relatório eletrônico, com despacho via e-mail, para os responsáveis definidos pela CONTRATADA, contendo no mínimo as seguintes informações:



- ✓ Número do protocolo de atendimento (chamado);
- ✓ Data, hora de início e conclusão dos procedimentos;
- ✓ Descrição sumária dos procedimentos executados;

31.0 DAS SANÇÃO ADMINISTRATIVAS:

31.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

Elaboração do Termo de Referência: IPREF	
Servidor:	Claudia de França Nunes
Cargo/ Matrícula	6105 – Chefe de Divisão Administrativa

ESPECIFICAÇÕES PARA DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARES – POC

Pontuação mínima: 90%

Gestão Cadastral de Segurados	
Cadastro e integração via API de segurados ativos, aposentados e pensionistas.	Resultado
<u>Dados Cadastrais</u>	ATENDE SIM / NÃO
Sistema permite cadastrar Tipos e Grau nos casos de PCD?	
Sistema permite cadastrar tipos de PCD?	
Sistema permite cadastrar nome Social?	
Sistema permite cadastrar Gênero e Orientação Sexual?	
Sistema permite iniciar o cadastro apenas com nome e data de nascimento do segurado, buscando os demais dados na base de dados da RFB?	
Sistema valida os dados e emite o respectivo comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF?	
Sistema faz a busca o cadastro do segurado a partir da Biometria Facial?	
Sistema permite cadastrar inúmeros endereços, telefones e e-mails do segurado?	
Sistema faz a busca automática do endereço pelo Código de Endereçamento Postal?	
Sistema permite classificar os tipos de contatos?	
Sistema permite cadastrar os seguintes documentos e informações: RG, Pis/Pasep/NIT/, CNH, Título de Eleitor, Reservista, Formação Acadêmica, Certidões de Casamento, e Nascimento, Carteira de Conselho de classe	
Sistema permite cadastrar as seguintes hipóteses de dependentes: Filhos, Enteados, Cônjuges, Companheiro, Pais, Netos, Irmãos e Avós?	
Sistema alerta em tela quando detecta o cadastro de filhos maiores de 18 ou 21 anos conforme configuração da idade legal considerada pelo RPPS?	
Sistema permite informar data início e fim de dependência?	
Sistema permite informar se é dependente para fins de IRRF?	
Sistema mostra na tela de a idade atualizada do Dependente?	
Sistema permite acessar o cadastro do(s) dependente(s) a partir do cadastro do segurado principal e vice-versa?	

<u>Dados Funcionais</u>	ATENDE SIM / NÃO
Sistema permite cadastrar duas matrículas atreladas a um único CPF, nos casos possíveis de acúmulo de cargos e com os dados funcionais visíveis no mesmo cadastro? [exemplo: Professor, Médico]	
Sistema permite cadastrar duas matrículas atreladas a um único CPF, nos casos possíveis de acúmulo de benefícios , com os dados funcionais e visíveis no mesmo cadastro? [Exemplo" Aposentado + Pensionista]	
Sistema permite registrar todas as Portarias mantendo um histórico documental, informando o tipo de portaria, se de ingresso, aposentadoria, pensão, inclusive com data início e data fim;	
Sistema permite registrar: Matrícula, Lotação, Categoria, Cargo, Referência, Nível, Classe e Carga Horário do segurado data de ingresso, data de desligamento com respectivo motivo, se exoneração, aposentadoria, falecimento, extinção de benefício?	
Sistema permite registrar se o segurado foi exposto a agentes nocivos, e em caso positivo informar qual a data de início da exposição?	
Sistema permite pesquisar o CBO do cargo ocupado no momento da inserção	
Sistema permite informar data de Transposição de Regime?	
Nos casos de segurados beneficiários registra o tipo do benefício, e se aposentado, evidencia a regra da aposentaria)	
Nos casos de segurados beneficiários, registra se o benefício concedido tem Paridade	
Sistema permite o registro de todas as CTPS's do segurado, inclusive evidenciando se a mesma esta emitida no formato Digital?	
Todos os campos acima que requerem documentos, devem ter os respectivos documentos anexos e acessíveis no formato digitalizado.	
<u>Inteligência Artificial Cadastros</u>	ATENDE SIM / NÃO
Sistema permite interpretar e extrair dados a partir de documentos em formato PDF, JPEG, e apropriar nos campos corretos do sistema? Exemplo1: Efetuar upload do RG Digitalizado, identificar e extrair campos como o número do documento, data de emissão, órgão emissor, dados do portador, e automaticamente salvar nos campos do sistema Exemplo2: Efetuar upload da Ficha Financeira Digitalizado, identificar e extrair campos como a identificação do segurado, valores de contribuições previdenciárias, e automaticamente salvar nos campos do sistema para geração de extratos individualizados do segurado;	

<u>CADASTRO DE CTC's</u> <u>(Períodos a averbar)</u>	ATENDE SIM / NÃO
Sistema deverá ter campos de lançamento das informações de tempo anterior atrelado ao Cadastro do segurado permitindo lançar as seguintes informações	
a) Número da CTC	
b) Data de Emissão	
c) Emitente	
d) CNPJ da Unidade emissora	
e) Detalhamento dos períodos	
f) Lançamento de descontos de dias	
g) Informação dos dias líquidos	
h) CNPJ e nome da Empregadora	
i) Cargo ocupado	
j) Opção de informar se o tempo é especial para a contagem do tempo	
k) Se é tempo de vida no serviço público	
l) Seletor de tipo de Regime (RGPS/RPPS)	
m) Possibilidade de lançar inúmeras quantidade ilimitada de CTC's	
n) Permite vincular a CTC, em matrículas distintas nos casos acumuláveis	
o) Permite incluir ou deduzir tempo de contribuição de maneira individualizada caso o segurado tenha duas matrículas	
<u>Remuneração</u>	ATENDE SIM / NÃO
Sistema de verá ter campos de lançamento e registro do histórico das remunerações de contribuição atrelado ao Cadastro do segurado permitindo lançar as seguintes informações:	
a) Mês de referência	
b) Remuneração de Contribuição	
c) Registro do histórico e aplicação das alíquotas corretas desde o início do RPPS	

d) Calcula automaticamente o valor contribuição da contribuição previdenciária a partir do Valor da Base de remuneração	
e) Sistema permite registrar na mesma tela, remunerações para dois vínculos/matrículas do segurado	
f) Sistema permite o lançamento de todas as rubricas que o segurado recebeu de Salário no mês anterior ao da Aposentadoria	
g) Sistema permite que o usuário defina se haverá ou não incorporação de Parcelas do Salário	
h) Sistema permite informar a fundamentação legal de todas as rubricas recebidas pelo segurado (Plano de Cargos, Anexo, Estatuto do Servidor, Lei do RPPS, etc.)	
i) Sistema permite o lançamento das remunerações de forma que pela alíquota cadastrada, as contribuições sejam automaticamente calculadas sem a necessidade de digitação;	
j) Sistema permite calcular o valor da Remuneração somente com base no valor da Contribuição	
k) Sistema permite o lançamento do décimo terceiro Salário como uma contribuição a parte; (13 meses)	
<u>IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS</u>	ATENDE SIM / NÃO
Sistema entrega pronto sem a necessidade de intervenção, digitação, os seguintes documentos:	
a) Declaração de residência, com a opção da seleção de qual endereço cadastrado deve constar no documento	
b) Declaração de Alteração Civil	
c) Notificação de retorno de junta médica	
d) Termo de Compromisso pré preenchido de laudo de exame médico	
e) Relatório de Informações Cadastrais, com relação de dependentes;	
f) Relatório de Períodos Anteriores averbado	
g) Relatório de Contribuições previdenciárias individualizadas	
h) Declaração de CTC's (RPPS)	
i) Caso o segurado tenha vínculo no Serviço público com mais de uma matrícula o sistema deve emitir os relatórios inerentes as duas matrículas;	
<u>AUDITORIA DE LOG</u>	ATENDE SIM / NÃO
Sistema contém registros de log com no mínimo as seguintes informações:	
a) Data e horário do acesso	
b) Nome da aplicação acessada	
c) Nome da API utilizada no processo	

d) IP do usuário	
e) Ação desenvolvida	
f) Descrição da Ação	

Módulo Simulador de Regras de aposentadoria Simulação de regras de aposentadorias conforme ECs e legislação local.	
<u>Simulador de Regras de Aposentadoria</u>	ATENDE SIM / NÃO
a) Pesquisa o segurado na API da cadastros por CPF	
b) Simula todas as possibilidades de aposentadoria de regras permanentes previstas na EC 41/2003	
c) Simula todas as possibilidades de aposentadoria de regras de transição previstas na EC 41/2003	
d) Simula todas as possibilidades de aposentadoria de regras de transição previstas na EC 47/2005	
e) Simula todas as possibilidades de aposentadoria de regras permanentes previstas na EC 103/2019	
f) Simula todas as possibilidades de aposentadoria de regras de transição previstas na EC 103/2019	
g) Sistema calcula as possibilidades de regras permanentes para ocupantes de cargo efetivo que remetam a agentes nocivos	
h) Sistema calcula as possibilidades de regras de transição para ocupantes de cargo efetivo que remetam a agentes nocivos	
i) Sistema calcula as possibilidades de regras permanentes para segurados PcD	
j) Sistema calcula as possibilidades de regras de transição para segurados PcD	
k) Sistema calcula e traz a estimativa e tempo do benefício para requerentes de Pensão por Morte (Lei Federal 13.135/2015)	
l) Permite simular todas as regras em datas retroativas ou futura?	
m) Permite imprimir o relatório da simulação de uma única regra ou de todas num único documento (disponíveis e indisponíveis)	
n) Permite imprimir o relatório de simulação do valor dos proventos	
o) Permite imprimir o documento de autuação do Processo;	
p) Permite imprimir a relação de documentos necessários para que o segurado possa dar entrada no requerimento do benefício	

q) Nos casos possíveis de acúmulo de cargos deve demonstrar em tela os resultados pertinentes as duas matrículas	
--	--

<u>Parâmetros do simulador de Regras de Aposentadoria</u>	ATENDE SIM / NÃO
a) Permite customizar documentos em formato de template para quando o processo for gerado todas as peças sejam emitidas padronizadas com base no template criado no módulo de parâmetros	
b) Sistema emite as peças processuais prontas, sem a necessidade de digitação posterior	
c) Sistema emite pronto sem necessidade de digitações os seguintes documentos e peças processuais:	
i. Requerimento Padrão	
ii. Capa numerada contendo informações mínimas com nome do requerente, tipo de benefício, data,	
iii. Sumário reordenável de forma automática	
iv. Relatório de simulação do Benefício	
v. Declaração de residência	
vi. Declaração de não acúmulo de cargos	
vii. Declaração de não ter respondido PAD em atividade	
viii. Declaração de ciência e aceite da regra do benefício	
ix. Certidão de Tempo de Contribuição	
x. Extrato de composição do tempo de contribuição	
xi. Ficha de segurado do RPPS, contendo eventuais beneficiários	
xii. Portaria de Concessão de benefícios	
xiii. Planilha de Cálculo de proventos pelas médias (todas as possibilidades) (s) (n)	
xiv. Parecer do controle interno	
xv. Parecer jurídico	
d) Sistema tem editor de textos para as peças processuais acima	

e) Sistema permite editar as peças acima	
f) Sistema permite bloquear as peças acima para edição	
g) Sistema permite a construção e inserção de novas peças após o Processo emitido	
h) Após alteração nos templates o sistema permite reprocessar para correção dos documentos já emitidos anteriormente	
i) Sistema permite modificar/reposicionar a ordem das peças processuais utilizando tecnologia “arrastar e soltar”	
j) Sistema atualiza automaticamente a ordem do sumário após o procedimento anterior	
k) No caso das regras decorrentes de legislação previdenciária é possível dinamizar: datas limites para separar regras permanentes das de transição, datas de direito adquirido, percentuais de média, idades mínimas, pontuações, inclusive com os acréscimos de pontos anuais de forma automática	
l) Sistema permite transferir documentos digitalizados do módulo de documentos digitais para que ele componha o processo de concessão	
m) Sistema dispõe de assinador digital das peças processuais	

GESTÃO PROCESSUAL	
Concessão de benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão).	
<u>Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - avulsa</u>	ATENDE SIM / NÃO
Sistema emite CTC avulsa para segurados exonerados	
Pesquisa por CPF	
No lançamento de nova CTC permite selecionar a Matrícula para casos acumuláveis	
Permite registrar e descontar períodos sob as seguintes justificativas:	
a) Faltas	
b) Licenças	
c) Licenças sem vencimentos	
d) Suspensões	
e) Disponibilidades	

f) Outros (campo de observação)	
Sistema/Módulo efetua a contagem automática dos dias	
Sistema permite registrar contagem de tempo especial com no mínimo as seguintes justificativas:	
a) Deficiência leve	
b) Deficiência moderada	
c) Deficiência Grave	
d) Periculosidade	
e) Insalubridade	
Sistema permite registrar no mínimo as seguintes informações:	
a) Destinatário	
b) Fonte da Informação	
c) Departamento Responsável	
d) Nome do Responsável pelo Depto que emitiu	
e) Órgão Responsável pela emissão	
f) Nome do Responsável pelo órgão	
g) Nome do Responsável pela UG	
h) Número do Processo Administrativo	
i) Data da Emissão	
j) Campo Observações	
k) Versão da CTC (Revisão ou Reemissão)	
7 Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema esta em conformidade com a Portaria MTP 1467/2022 , e contém fidedignamente os seguintes anexos	
Certidão emitida eletronicamente esta em conformidade com a Instrução Normativa IPREF n.º 03/2021	
Anexo IX - Certidão de Tempo de Contribuição Completa ()	

Anexo X - Relação das bases de cálculo de contribuição ()	
*os documentos acima devem ser emitidos completamente preenchidos com dados oriundos da API de Cadastro e da API de Processos	

<u>Gestão de contribuição previdenciária do ente e segurados</u>	
Guias de Recolhimento de Contribuição previdenciária	ATENDE SIM / NÃO
Sistema tem módulo de emissão de Guias de recolhimento de contribuição previdenciária?	
O correspondente módulo deve ter no mínimo as seguintes funcionalidades:	
Tipo de Guias (avulsa, por centro de custos, aportes)	
Se avulsa, permite pesquisar o segurado pelo CPF	
Se avulsa permite selecionar matrículas nos casos acumuláveis	
Tem a opção de auto numeração ou inserção de número de controle	
Campo para inserção de Competência	
Campo para inserção de data de emissão	
Campo para inserção de data de vencimento	
Tem a opção de realizar o cálculo dos valores de forma automática	
Tem a opção de realizar o cálculo de forma manual	
Campo para inserção do valor da folha de remuneração	
Campo para inserção do valor da folha de contribuição	
Campo c/ o valor da contribuição Patronal com o cálculo automático	
Campo c/ o valor da contribuição segurado com cálculo automático	
Campo c/ o valor da contribuição de custo especial/suplementar com cálculo automático	
Campo para cálculo automático de juros	

Campo para cálculo automático de valor de multas	
Campo para cálculo automático de Correção monetária)	
Campo para lançamento de eventuais restituições	
Permite quitação parcial selecionando a parte paga	
Emite a guia do valor remanescente de forma automática para Guias quitadas parcialmente	
Sistema permite o preenchimento dos dados nas guias de recolhimento através do uso de inteligência artificial de leitura em documentos digitalizados em qualquer formato	
<u>Parâmetros</u>	
Obrigatoriamente os parâmetros devem contemplar:	
Definição de data de vencimento das contribuições	
Tipo de vencimento, (mês subsequente ou corrente)	
Campo para definir padrão de percentual de juros	
Campo para definir padrão de percentual de multas	
Opção de cálculo dos juros (Mês ou Dia – pró-rata)	
Campo para informar padrão da Legislação dos Juros aplicado	
Campo para informar padrão da Legislação da multa aplicada	
Opção de fator de correção padrão (INPC, IPCA)	
Dados Bancários	
Registro de histórico de alíquotas para cálculo automático das contribuições previdenciárias de qualquer período contendo: Alíquotas de segurado/patronal/suplementar, Lei Municipal regulamentadora e data	
Definir um ou mais gestores responsáveis que sairão da Guia de recolhimento, trazendo dados da API de cadastros;	
Campo para Logo marca da Entidade	
Campo para definir nome, sigla, CNPJ e data de criação do RPPS;	
Opção de imprimir guia de recolhimento somente da parte do segurado;	

Opção de imprimir guia de recolhimento somente da parte Patronal;	
Opção de imprimir guia de recolhimento somente de aporte	
Opção de imprimir guia de recolhimento completa	
Filtro de buscas por lotação, número, situação data início de emissão, data fim de emissão, data início de vencimento, data fim de vencimento, tipo de Guia, e por CPF no caso de avulsa.	
<u>Inteligência Artificial</u> <u>Geração automática da GIR</u>	ATENDE SIM / NÃO
Sistema permite interpretar e extrair dados financeiros a partir de documentos em formato PDF, JPEG e apropriar nos campos corretos do sistema para a geração de forma automática das Guias de Recolhimento de Contribuição Previdenciária?	
Exemplo: Efetuar Upload do Resumo de Folha de Pagamento para leitura e identificação e extração das seguintes informações: Lotação, Valor da Base de Cálculo, valores da Contribuição Patronal e Segurado, quantidade de segurados por lotação, efetuar a conferência com a alíquotas cadastradas no sistema, gerar a contribuição do custo suplementar, e emitir de forma automática a Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária, sem a necessidade de interferência de digitação;	
Sistema salva na mesma tela o documento PDF que deu origem a GUIA?	
<u>Relatórios</u>	ATENDE SIM / NÃO
Relatório contendo no mínimo os seguintes filtros:	
Por Lotação	
Por competência (início)	
Competência (fim)	
Data de vencimento (início)	
Data de vencimento (fim)	
Data de pagamento (início)	
Data de pagamento (fim)	
Situação (quitadas, abertas, parcial)	
Tipo de quitação (Patronal/Segurados)	
Pesquisa de pessoas (guias avulsas)	

Sub filtro para Guias com pagamento parcial	
Sub filtro para Guias de aporte	

Aplicativo Mobile	
Consulta de extratos, contracheques e prova de vida, etc	
Aplicativo	ATENDE SIM / NÃO
Sistema dispões de aplicativos, disponíveis nas lojas Apple e PlayStore ?	
Os aplicativos disponibilizam no mínimo as seguintes funções?	
a) Simulador de regra de aposentadoria	
b) Simulador de valor de proventos	
c) Contracheque	
d) Extratos Individualizados	

RELATORIOS	
<u>Relatórios</u>	ATENDE SIM / NÃO
Sistema emite os relatórios previstos no item 5.0 do módulo de Gestão Cadastral:	
Relatório analítico, com filtros de data, lotação, categoria;	
Relatório gráfico;	
Relatório de segurados que contêm informações de períodos anteriores informado no sistema;	
Relatório de segurados que contêm informações de CTC informada no sistema	
Relatório dinâmico, que permita o usuário selecionar quaisquer informações, para composição do relatório desejado (a critério da comissão serão solicitadas os campos para composição do relatório)	
Relatório dinâmico, que permita o usuário selecionar previamente e descarregar os dados em formato Excel (a critério da comissão serão solicitadas os campos para composição do relatório)	

FOLHA DE PAGAMENTO	
Módulo – FOPAG	ATENDE SIM / NÃO
Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (contratados comissionados, efetivos e estatutários e efetivos) com a opção de fixar ou não o número de matrícula) alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;	
Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;	
Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;	
Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;	
Permitir o registro de atos de advertência e punição;	
Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;	
Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;	
Permitir controle de afastamentos e licenças com informações de tipo de documento, médicos, peritos e datas de perícias;	
Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);	
Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;	
Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais, inclusive simulações;	
Permitir a atualização automática da remuneração de aposentados e pensionistas que acumulam benefícios e estejam sujeitos à limitação prevista no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, quando da aplicação de reajustes (dissídios) ou de alterações no salário mínimo.	
Permitir a atualização automática dos valores de pensão alimentícia quando seu cálculo for incidente sobre a remuneração líquida.	
Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial do Prefeito;	
Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;	

Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;	
Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;	
Permitir o cálculo automático para prêmio assiduidade conforme legislação municipal;	
Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;	
Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;	
Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;	
Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;	
Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adiantamento, Anual e Complemento Final dezembro)	
Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas	
Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;	
Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas, podendo ser geradas até 30 cálculos dentro do mesmo mês, emitindo todos os relatórios separados por tipo de referência tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, e demais relatórios;	
Permitir o cálculo de Folha Retroativa COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;	
Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;	
Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;	
Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;	
Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir	

que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.	
Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;	
Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética;	
Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;	
Permitir a geração e disponibilização de informações mensais exigidas pelos órgãos fiscalizadores, incluindo o Tribunal de Contas, e-Social, DCTFWeb, FGTS Digital e demais obrigações acessórias aplicáveis.	
Permitir a geração de informações anuais como, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP;	
Permitir a formatação e emissão de contracheques, e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;	
Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário e quando disponível pelo banco a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;	
Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.	
Permitir configuração de margem consignável e elaboração de carta margem com layout aberto e com código de autenticidade;	
Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;	
Possuir gerador de relatórios disponível em menu;	
Permitir parametrização de atalhos na tela inicial;	
Possuir consulta de log com vários meios de consulta;	
Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;	
Permitir através de senha de administrador o encerramento e reabertura de referências já encerradas;	
Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;	
Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo Excel;	
Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;	
Geração dos arquivos anuais DIRF e;	
Emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;	

Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;	
Geração do arquivo para atender o tribunal de contas do Estado;	
Possuir cadastro de Avaliação de estágio probatório - Emissão de formulário, de acordo com o período previsto em lei municipal e geração de relatório de quem está em estágio probatório e controle;	
AUDESP fase III (atos de pessoal e remuneração);	
<u>Ato Legal e Efetividade</u>	
Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros)	
<u>PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)</u>	
Aleatoriamente a critério da comissão de análise será realizada conferência nos requisitos e funcionalidades relacionados ao item	
<u>Concurso Público</u>	
Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.	
Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital.	
Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos, nota final (aprovado/reprovado), data nomeação, data da posse e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso.	
<u>Contracheque WEB</u>	
Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;	
Permitir visualizar a ficha funcional;	
Permitir visualizar a ficha financeira;	
Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos dos anos enviados;	
Permitir visualização e registro de ponto eletrônico;	
Permitir alterar a senha de acesso sem intervenção do administrador;	

Permitir avaliação de desempenho;	
Geração para a fase III da AUDESP	
Permitir geração de todos os arquivos de Atos normativos, quadro pessoal, quadro funcional, processo de seleção, admissão de pessoal, aposentadoria, pensão e reforma/transferência para reserva referente a fase III AUDESP	
Todos os arquivos gerados deverão conter validações cadastrais antes de serem encaminhadas ao coletor AUDESP	
E-SOCIAL	
Geração e emissão de Relatórios e Arquivos para importação de informações exigidas pelo sistema E-Social	
Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do e-Social referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do e Social e emitir relatório com as críticas apuradas.	
Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo e-Social com todas as informações exigidas pelo e Social Nacional.	
Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do e-Social.	
Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.	
Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.	
Permitir a parametrização das rubricas do e-Social com a bases legais (IRRF, INSS) e gerar relatórios de divergências;	
PERMITIR A GERAÇÃO DE ARQUIVOS:	
Gera arquivos para o SERPRO	
Gera arquivos para AUDESP	
Gera arquivos PREVCOM	
Gera arquivos para o IPREFSAÚDE	
Gera arquivos para o CRÉDITO CONSIGNADO	
Aleatoriamente a critério da comissão poderá solicitar a demonstração das funcionalidades e requisitos e funcionalidades relacionados no item FOLHA DE PAGAMENTO.	



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Razão social da proponente:

Cnpj da proponente:

Endereço da proponente:

Objeto: Contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços continuados de cessão de direito de uso de software ERP, específicos para Gestão Previdenciária para o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, abrangendo migração, conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação do quadro de pessoal, hospedagem, manutenção e suporte técnico, conforme descrito a seguir:

- a) Gestão cadastral de segurados ativos com integração via API (dados pessoais, funcionais, financeiros e previdenciários);
- b) Gestão cadastral de segurados aposentados com integração via API, com registro de dados pessoais, funcionais, financeiros, previdenciários, e do benefício em usufruto;
- c) Gestão cadastral de Pensionistas com integração via API (dados pessoais, vínculos familiares, e histórico do benefício);
- d) Módulo simulador de regras de aposentadoria; (EC 29/98, EC 41/2003, EC 47/2008, EC 103/2019)
- e) Módulo de Gestão processual (concessão de benefícios previdenciários (aposentaria/Pensão)
- f) Módulo de emissão e gestão de CTC, em conformidade com as regras da [Portaria MTP 1.467/2022](#), e em conformidade com a [Instrução Normativa IPREF n.º 03/2021](#)
- g) Módulo de Controle de arrecadação de contribuição previdenciária, parte do Ente e Segurados;
- h) Sistema Web de Gestão, Controle, e Remessa mensal de Folha de Pagamento, de aposentados, pensionistas e servidores ativos do IPREF;
- i) Aplicativo de celular para emissão de extratos individualizados de contribuição, contracheque, realização de prova de vida, e simulador de regras de aposentadoria.
- j) Serviços de desenvolvimento de módulos customizados.
- k) Manutenção (Sistemas utilizados pelo IPREF).
- l) Suporte técnico em todos os sistemas, os a serem fornecidos e os que são utilizados pelo IPREF.

ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR MESAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses		

TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____)

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência.

Local, data

Nome /cargo e assinatura digital do representante legal

• Este nexa é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de pregão

ANEXO IV _MINUTA CONTRATO

Processo Administrativo nº ____/2025
Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IPREF - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS E
_____, OBJETIVANDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA NA FORMA DE
EXECUÇÃO INDIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE
CONCESSÃO E GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E DE
GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO MENSAL DE FOLHA DE
PAGAMENTO DO IPREF.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 52.373.396/0001-16, localizado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – São Paulo, neste ato representado pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro respondendo cumulativamente pela Presidência, Sra. _____, _____, portadora da carteira de identidade (RG) Nº _____ e do CPF Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede administrativa localizada na Rua _____, _____ – CEP _____, neste ato representado por _____, _____, portadora da carteira de identidade (RG) nº _____ e do CPF Nº _____, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 341/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa **SEGES/ME nº _____**, de _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Pregão Eletrônico nº. ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços continuados de cessão de direito de uso de software ERP, específicos para Gestão Previdenciária para o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, abrangendo migração, conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação do quadro de pessoal, hospedagem, manutenção e suporte técnico.

1.2 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFIAS DOS SERVIÇOS:

- a) Gestão cadastral de segurados ativos com integração via API (dados pessoais, funcionais, financeiros e previdenciários);
- b) Gestão cadastral de segurados aposentados com integração via API, com registro de dados pessoais, funcionais, financeiros, previdenciários, e do benefício em usufruto;
- c) Gestão cadastral de Pensionistas com integração via API (dados pessoais, vínculos familiares, e

histórico do benefício);

- d) Módulo simulador de regras de aposentadoria; (EC 29/98, EC 41/2003, EC 47/2008, EC 103/2019)
- e) Módulo de Gestão processual (concessão de benefícios previdenciários (aposentaria/Pensão)
- f) Módulo de emissão e gestão de CTC, em conformidade com as regras da [Portaria MTP 1.467/2022](#), e em conformidade com a [Instrução Normativa IPREF n.º 03/2021](#)
- g) Módulo de Controle de arrecadação de contribuição previdenciária, parte do Ente e Segurados;
- h) Sistema Web de Gestão, Controle, e Remessa mensal de Folha de Pagamento, de aposentados, pensionistas e servidores ativos do IPREF;
- i) Aplicativo de celular para emissão de extratos individualizados de contribuição, contracheque, realização de prova de vida, e simulador de regras de aposentadoria.
- j) Serviços de desenvolvimento de módulos customizados.
- k) Manutenção (Sistemas utilizados pelo IPREF).
- l) Suporte técnico em todos os sistemas, os a serem fornecidos e os que são utilizados pelo IPREF.

1.3 SÃO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO E VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 1.3.1 O Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025 e Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados
- 1.3.4 Proposta da contratada

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e RESCISÃO ANTECIPADA.

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar de ____ de ____ de 2025, com **vigência** até ____ de ____ de 202__ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1 PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com as regras e limites previstos nos Artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
 - 2.1.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria do IPREF, sito na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, correspondente ao serviço executado conferido e liberado pelo grupo de trabalho ou servidor designado pelo IPREF, devendo a nota fiscal ser atestada e aprovada no verso, conforme cronograma abaixo:

5.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Implantação, Capacitação, Manutenção e Licença de uso/manutenção/suporte	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

5.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **IPREF Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - CNPJ/MF nº 52.373.396/0001-16, com sede administrativa sito a Rua do Rosário, 226 - Vila Camargos - Guarulhos - São Paulo - 07111-080** sem rasuras, letra legível com discriminação dos serviços prestados.

5.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos, para a execução dos serviços;

5.6 No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os preços ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.

5.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE (art. 92, V e VIII)

6.1 **VALOR:** O valor deste Contrato, referente aos encargos a serem assumidos, no presente instrumento, será de R\$ _____ (_____).

6.2 **RECURSOS:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta das dotações orçamentárias vigentes sob nº.: (3042) 8592.09.272.0069.2.198.04.690.0000- 3.3.90.40.903.16 - (RPPS) e (3009) 8510.10.122.0067.2.193.04.100.0900-3.3.90.40.900.16 – (SAÚDE) – Locação de Software

6.3 O preço ofertado para realização dos serviços, somente serão reajustados, após o primeiro ano contratual, com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), do IPEA, amplamente utilizado para corrigir contratos desta modalidade no âmbito da Administração Pública, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA.



6.3.1 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para prestação dos serviços, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no subitem 6.3.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

I) Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à CONTRATANTE deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 38.145/21 e os fins previstos neste instrumento.

II) A CONTRATADA se compromete a controlar e restringir o tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos titulares vinculados à CONTRATANTE unicamente aos profissionais necessários à execução deste contrato, comprometendo-se a tomar todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam vinculadas aos serviços tenham acesso a tais informações.

III) A CONTRATANTE garantirá que o tratamento desses dados seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, utilizando-os, apenas quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito ou por determinação judicial.

IV) A CONTRATADA, sempre que solicitado, garantirá o acesso da CONTRATANTE aos dados e informações tratados em razão da execução deste contrato.

V) Encerrada a vigência do contrato, independente do seu motivo, ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a devolução de todos os dados e informações coletados e tratados em razão da execução do objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento definitivo deste instrumento, salvo aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018.

VI) Caso a CONTRATANTE não solicite a devolução de todos os dados e informações coletados e tratadas em razão da execução do objeto deste instrumento, nos moldes do item anterior, a CONTRATADA se reserva no direito de eliminar todos os dados e cópias porventura existentes, exceto aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial que lhe caiba.

VII) Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados e as informações constantes em seus arquivos referentes aos titulares de dados vinculados à CONTRATANTE.

VIII) A CONTRATADA caso seja autorizada pela CONTRATANTE, a subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, será responsável pelo compartilhamento de dados e das informações com os respectivos prestadores de serviços, caso seja necessário, desde que de prévia ciência à CONTRATADA, assegurando que as subcontratadas assumam contratualmente o cumprimento das obrigações referentes ao tratamento de dados em consonância com a LGPD e os fins previsto neste contrato, sendo que em caso de violação



ficam ambos responsáveis perante a CONTRATANTE e sujeitos à aplicação das penalidades previstas no item XI deste parágrafo.

IX) A CONTRATADA, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste parágrafo.

X) A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LDPG, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle Externo.

XI) A CONTRATADA se sujeitará, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesse parágrafo, ao pagamento de uma multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos 3 (três) últimos pagamentos feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

XII) Aplicam-se, durante a vigência deste instrumento as demais legislações e resoluções dos órgãos requisitórios que disciplinam sobre o sigilo, confidencialidade e o tratamento de dados e informações dos titulares de dados pessoais, sensíveis ou não, vinculados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- 8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução de acordo com o Termo de Referência.
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados para o aperfeiçoamento de pessoal, cuja qualidade deverá atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5 Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços inadequados;
- 8.6 Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas que venham prejudicar a eficiência dos trabalhos;
- 8.7 Emitir e enviar a fatura referente à execução do serviço contratado.
- 8.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação objeto do contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;
- 8.9 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;



- 8.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- 8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15 A CONTRATADA deve tomar ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação, disponível no endereço https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/downloads/PSI-Política_de_Segurança_da_Informacao.pdf, noticiando à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- 8.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.17 Executar fielmente o contrato a ser firmado, bem como instalação, configuração, parametrização, processamento assistido e demais atividades necessárias à implantação do Sistema, de forma a cumprir exatamente o cronograma apresentado e proposto.
- 8.18 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias e outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos no termo, durante toda a vigência contratual.
- 8.19 A CONTRATADA se responsabiliza em efetuar toda a instalação e configuração da solução ofertada no ambiente destino da instalação, dentro dos prazos especificados e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.20 Realizar as customizações necessárias para implantação visando à adequação das funcionalidades as características da CONTRATANTE.
- 8.21 Executar a manutenção corretiva do sistema para adaptação às alterações legais inerentes às funcionalidades do sistema, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento e enquadramento do sistema as mudanças nas legislações.
- 8.22 Disponibilizar manual de instrução, na forma impressa e por meio eletrônico, com as funcionalidades do sistema em português, detalhando as telas e respectivas funções em todos os módulos do sistema para suporte.
- 8.23 Exercer a manutenção evolutiva do sistema quando houver alguma versão mais moderna, com manutenção corretiva sempre que necessário durante a vigência contratual, com realização de testes após qualquer alteração efetuada, antes da liberação de novas versões para homologação, informando à Contratante sobre todas as atualizações realizadas;

- 8.24 Fazer as atualizações dos manuais paralelamente às atualizações de versões do software;
- 8.25 Documentar o processo de instalação, bem como fornecer informações técnicas sobre as características de hardware e software necessários à execução do sistema.
- 8.26 Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 8.27 Garantir além da prestação de serviços específicos, requisitos mínimos de padrão de qualidade do serviço prestado;
- 8.28 Permitir acesso ao contratante de todas as informações pertinentes ao contrato, no que diz respeito ao que julgue necessário conhecer ou analisar, como o conteúdo e forma de uso do sistema;
- 8.29 Efetuar manutenção e suporte pelo período de vigência do contrato.
- 8.30 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos fiscais de contrato prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.31 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 8.32 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- 8.33 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.34 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- 8.35 Encaminhar, em até 02 (dois) dias relatório do andamento do serviço, sempre que for solicitado;
- 8.36 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- 8.37 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 8.38 A empresa deverá indicar preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato para representá-la sempre que for preciso;
- 8.39 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado;
- 8.40 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

- 8.41 A integração e integridade dos dados e de sistemas entre a solução fornecida pela empresa CONTRATADA e os sistemas descritos neste documento é de responsabilidade técnica da empresa CONTRATADA. A integração de dados e o provimento de interfaces para troca de informações entre a solução fornecida pela CONTRATADA e os sistemas descritos neste documento é responsabilidade desta.
- 8.42 A CONTRATADA deverá prover a automatização do uso dos dados provenientes da integração através da solução adquirida e de acordo com as necessidades das áreas de negócio do IPREF.
- 8.43 Caso seja necessária a correção dos dados da base de destino devido a falhas na integração de dados, a empresa CONTRATADA deverá produzir as correções dos dados, validar e homologar novamente o procedimento.
- 8.44 As falhas de integração detectadas na vigência do suporte técnico serão corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 8.45 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, durante o projeto de implantação do IPREF, Plano de Integração e de interfaces de O Banco de dados e demais informações dos sistemas, são de propriedade da Contratante, devendo estes ser disponibilizados pela Contratada a qualquer momento que se façam necessários, inclusive em caso de rescisão contratual, sem quaisquer custos ou empecilhos quanto à codificação dos mesmos.
- 8.46 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, durante o projeto de implantação do IPREF, Plano de Integração e de interfaces de Sistemas com, no mínimo, os seguintes itens:
- 8.46.1 Documentação do levantamento das necessidades de integração entre sistemas;
 - 8.46.2 Documentação detalhada da solução técnica para integração com cada um dos sistemas identificados a participar da integração;
 - 8.46.3 Roteiro de testes de integração entre sistemas ou entre módulos funcionais;
 - 8.46.4 Cronograma para desenvolvimento, teste e implantação das integrações, que contemple cada um dos sistemas identificados a participar da integração.
- 8.47 O Banco de dados e demais informações dos sistemas, são de propriedade da Contratante, devendo estes ser disponibilizados pela Contratada a qualquer momento que se façam necessários, inclusive em caso de rescisão contratual, sem quaisquer custos ou empecilhos quanto à codificação dos mesmos.
- 8.48 Fornecer a chave de acesso a sua API de dados e todos os manuais necessários para a carga inicial dos dados cadastrais, funcionais e previdenciários no sistema da Contratada.
- 8.49 Caso o futuro Contrato finde e não haja interesse por parte da CONTRATANTE em renová-lo, por medida de segurança, a CONTRATADA compromete-se a entregar a gerar a chave de acesso a sua API de dados e todos os manuais necessários para que a CONTRATADA, providencie a captura dos registros gerados durante todo o período em que os sistemas, objeto deste, esteve em uso pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Providenciar o instrumento Contratual para a assinatura com a Empresa que apresentar a melhor proposta,



dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;

- 9.2 Emitir Nota de Empenho anual, bem como realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme pactuado em Contrato, desde que a CONTRATADA mantenha suas condições de habilitação e que os serviços tenham sido integralmente prestados, inclusive no caso de eventuais prorrogações contratuais;
- 9.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como o presente termo de referência e demais documentos relativos à contratação;
- 9.4 Verificar minuciosamente, a conformidade dos sistemas implantados e cedidos, conferir no prazo previsto em cronograma as parametrizações realizadas, documentos, *templates* produzidos para emissão automática pelo sistema de concessão de benefícios, bem como todas as regras de concessão disponibilizadas;
- 9.5 Se responsabilizar pela digitação dos dados cadastrais, funcionais e previdenciários caso não forneça os dados solicitados pela CONTRATADA nos prazos previstos no cronograma;
- 9.6 Participar as capacitações e treinamentos realizados fornecidos pela CONTRATADA;
- 9.7 Se responsabilizar pelo uso e total operação do sistema, reconhecendo que a CONTRATADA é meramente fornecedora dos citados sistemas, cabendo a mesma somente a cessão, apoio, manutenção e capacitação para utilização das ferramentas;
- 9.8 Se responsabilizar pelos prazos de remessa de arquivos inerentes as obrigações mensais e anuais, previstas em Lei;
- 9.9 exigir a entrega de toda e qualquer documentos relativa à gestão dos serviços, conforme as especificações descritas neste documento;
- 9.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério do gestor da Contratação;
- 9.11 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais, sempre respeitando o direito ao Contraditório e ampla defesa, cumprindo sempre as demais disposições contidas neste Termo de Referência
- 9.13 fornecer todos os dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA, se responsabilizando integralmente pela fidedignidade dos dados e informações apresentadas;
- 9.14 Se comunicar com a contratada sempre de forma oficial e por escrito, sempre registrando toda e qualquer solicitação e ou demanda pelo sistema de controle de tickets a ser fornecido CONTRATADA;
- 9.15 Seguir e se sujeitar as todas as regras previstas e em consonância com as diretrizes da Lei Federal n.º 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, se responsabilizando pela parte que lhe cabe no Projeto, inclusive reconhecendo que para todos os fins é o agente CONTROLADOR dos dados;
- 9.16 Seguir as etapas previstas no Cronograma de execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- VI. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- VII. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- VIII. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- IX. Deixar de apresentar amostra;
- X. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.9 Fraudar a licitação

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- IV. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- V. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- VI. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção).

10.2 Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência

10.2.2 Multa:

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2., 10.1.4 e 10.1.5 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5. e 10.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Guarulhos, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: Nº _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: Nº _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: Nº _____

Nome: _____
CPF: Nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CONTRATADA: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: __/2025-IPREF

OBJETO: Contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços continuados de cessão de direito de uso de software ERP, específicos para Gestão Previdenciária para o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, abrangendo migração, conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação do quadro de pessoal, hospedagem, manutenção e suporte técnico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, __ de _____ de 2025



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: Nº _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: Nº _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: Nº _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: Nº _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CNPJ Nº: 52.373.396/0001-16

CONTRATADA: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

CNPJ nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2025

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços continuados de cessão de direito de uso de software ERP, específicos para Gestão Previdenciária para o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, abrangendo migração, conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação do quadro de pessoal, hospedagem, manutenção e suporte técnico

VALOR: R\$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, ____ de _____ de 2025.



**Termo de Confidencialidade e sigilo - Lei Federal nº 13.709/2018-
LGPD**

CONTRATANTE [PARTE CONTROLADORA/REVELADORA]		
IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais		
Endereço: Rua do Rosário n.º 226 Vila Camargos, Guarulhos – SP - CEP. 07111.080		
CNPJ/ME: 52.373.396/0001-16		
Diretor(a) Presidente:		
RG	CPF/ME:	
E-mail:		
Fone Responsável: (____) _____-_____		

CONTRATADA: [PARTE OPERADORA/RECEPTORA]		
Empresa:		
Endereço:		
CNPJ/ME:		
Responsável Legal		
RG	SSP/____	CPF/ME:
E-mail:		Fone: (____)

PARTE CONTROLADORA OU REVELADORA [CONTRATANTE], e PARTE OPERADORA OU RECEPTORA [CONTRATADA], e sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, doravante denominado simplesmente de **TERMO**, e, CONSIDERANDO que em razão do atendimento à exigência de Contrato Administrativo de prestação de serviços entre as **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a:

Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de Softwares de Gestão Previdenciária, para o IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **PARTE OPERADORA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

Considerando a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE. E de que a Empresa CONTRATADA, tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE DADOS**, doravante denominado de **TERMO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às Informações da **PARTE CONTROLADORA** principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer informações

reveladas pela CONTROLADORA

b) A OPERADORA se compromete a aplicar o mais alto grau de confidencialidade e o sigilo sobre todas e quaisquer informações que venham a ser lhes fornecidas pela CONTROLADORA a partir da data de assinatura deste presente instrumento, devendo ser tratadas como informações sigilosas e confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado e formalmente informada pela CONTROLADORA;

c) A OPERADORA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos façam qualquer tipo de uso das informações da CONTROLADORA;

d) A OPERADORA, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelar para que as INFORMAÇÕES E DADOS que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTROLADORA;

e) Cabe a parte CONTROLADORA a classificação dos dados definindo se sensíveis, dados pessoais, e dados públicos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

a4) Sejam de publicação obrigatória em sites de governo com a finalidade de transparência da Gestão Pública, exemplo, obrigações previstas de inserção e disponibilização para a sociedade no sistema CADPREV do Ministério da Previdência;

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DO TERMO DE CONSENTIMENTO

a) Todos os dados coletados para a finalidade de utilização dos sistemas, por terem finalidade previdenciária conforme Lei Federal 9.717, 27 de novembro de 1998, e regulamentadas nos termos do Artigo 9º da [Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004](#), subsidiariamente o Artigo 69, § 4º da [Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991](#), e Decreto regulamentador do Poder Executivo do Município de Guarulhos, são dispensáveis de consentimento dos recenseados, os dados de que tratam o Artigo 11 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

b) Para todos os efeitos a CONTRATANTE é o Órgão Controlador/Revelador, sendo o responsável direto pela publicação prevista no Artigo 23, Inciso I, da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A OPERADORA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A OPERADORA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da CONTROLADORA;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;



- c) A OPERADORA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das informações reveladas pela CONTROLADORA;
- d) A OPERADORA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações e dados da CONTROLADORA, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela própria CONTROLADORA;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- g) Os produtos e serviços gerados na execução dos objetivos do Contrato Administrativo celebrado entre as partes, bem como todas as informações e dados seja em meio físico ou eletrônico repassados à CONTROLADORA, são únicas e exclusiva propriedade intelectual da mesma;
- h) A OPERADORA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- i) A OPERADORA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos e serviços gerados e às informações que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- J) A parte CONTROLADORA reconhece ter pleno conhecimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades em conformidade com as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 13709, de 27/12/2018 com redação determinada pela Lei Federal n.º 13853, de 08/07/2019;
- k) A parte OPERADORA, no prazo de até 12 meses após o término da vigência Contratual, com a anuência da parte CONTROLADORA fará o descarte eliminando 100% (cem por cento) todos os dados objetivos deste instrumento, de seus servidores, se comprometendo a não guardar cópias seja em qualquer formato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte CONTROLADORA, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, observado e respeitados os prazos previstos no item “k”, da cláusula anterior;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, desde que comprovado, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de eventuais perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;



c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da CONTRATANTE;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

a) A CONTRATANTE elege o foro do Município de Guarulhos/SP, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela CONTRATADA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Guarulhos/SP _____ de _____ de 2025

CONTRATADA

Glossário:

a) **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; (Artigo 5. VI da Lei Federal 13709/2024)

b) **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

c) **Tratamento de dados:** Toda e qualquer operação realizada com dados pessoais;

d) **Agentes de tratamentos de dados:** Controlador e Operador

e) **Dados sensíveis:** que são informações que se referem a características pessoais e íntimas do titular dos dados, tais como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, saúde ou vida sexual;

f) **Dados pessoais:** que são informações que se referem a uma pessoa natural identificada ou identificável, como nome, endereço, número de telefone, endereço de e-mail, número de identificação, dados de localização, entre outros;

g) **Dados públicos:** que são informações disponíveis para acesso e uso por qualquer pessoa, sem restrições ou necessidade de autorização. Exemplo a Lei da Transparência que exige a publicação do valor dos vencimentos;

h) **Dados anonimizados:** são aqueles relativos a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

i) **DPO - Data Protection Officer** ou, Encarregado de Proteção de Dados em português;